



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Conselho de Ministros:

Resolução nº 24/2010: (II Série)

Nomeando, Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira, mestre na área química analítica e licenciado em engenharia alimentar, para exercer, em comissão ordinária de serviço as funções de Director-Geral das Pescas do Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

Resolução nº 25/2010: (II Série)

Nomeando, Vlademir Lenine Silva, mestre em “análises químicas e ambientais” para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral das Actividades Económicas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Resolução nº 26/2010: (II Série)

Nomeando, Lágida Coimbra Córcea Monteiro, licenciada em economia, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social.

Resolução nº 27/2010: (II Série)

Nomeando Ermelinda Tavares Lima, licenciada em ciências sociais, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Directora-Geral da Solidariedade Social do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social

Chefia do Governo:

Secretaria-Geral do Governo.

Direcção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social:

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município dos Mosteiros:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande de Santiago:

Assembleia Municipal.

Município de Ribeira Brava:

Assembleia Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo 2.º

Secretaria-Geral

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional e S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 5 de Maio de 2009:

Ao abrigo da alínea *a*) do número 1 do artigo 57.º conjugado com o artigo 58.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, é concedida a João Cláudio Borges Pereira, técnico parlamentar de 1.ª classe, referência 14, escalão D, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, na qualidade de assistente pessoal do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Comunidade - CEDEAO, Dr. Benfeito Mosso Ramos, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2009.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 23 de Abril de 2010. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o§o—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 24/2010 (II Série)

de 5 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É nomeado, Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira, Mestre na Área Química Analítica e Licenciado em Engenharia Alimentar, para exercer, em comissão ordinária de serviço as funções de Director-Geral das Pescas do Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução n.º 25/2010 (II Série)

de 5 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, Vlademir Lenine Silva, Mestre em “Análises Químicas e Ambientais” para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral das Actividades Económicas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução n.º 26/2010 (II Série)

de 5 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeada, Lágida Coimbra Córdia Monteiro, Licenciada em Economia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Directora-Geral do Planeamento, orçamento e Gestão do Ministério do trabalho, Família e Solidariedade Social, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução n.º 27/2010 (II Série)

de 5 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeada, Ermelinda Tavares Lima, Licenciada em Ciências Sociais, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Directora Geral da Solidariedade Social do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2010.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Despacho de S. Ex. a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:

De 19 de Fevereiro de 2010:

Nilton Filipe Fernandes dos Reis, Licenciado em Ciência Política e Mestre em Direito, nomeado em comissão ordinária de serviço, para, exercer as funções de assessor da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos imediatos.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do orçamento do Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 23 de Fevereiro de 2010.
— A Secretária-Geral, *Ivete Herbert Lopes*.

Direcção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais

RECTIFICAÇÃO

Por erro da DRHAS foi publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial*, II Série, nº 13, de 31 de Março de 2010, a progressão de Mary Salomé Freire Rodrigues Pereira, técnica superior, referência 13, escalão D, da Chefia do Governo, referente ao ano 2009, rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Mary Salomé Freire Rodrigues Pereira, técnica superior, referência 13, escalão C, para referência 13, escalão D.

Deve-se ler:

Fica anulada a referida progressão de Mary Salomé Freire Rodrigues Pereira, técnica superior, referência 13, escalão C, para escalão D, referente a 1 de Abril de 2009.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na Praia, aos 28 de Abril de 2010. — A Directora, *Ana Monteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 16 de Fevereiro de 2010:

Simprónia Lourdes Silva de Brito Silva, controladora principal, referência 9, escalão C, da Direcção-Geral das Alfândegas - desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 6, II Série, de 25 de Fevereiro de 2009, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 840.420\$00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Vasco José Pedro Paz Monteiro, enfermeiro graduado, escalão I, índice 145, da Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde - desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 22, II Série, de 11 de Junho de 2008, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30

de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.023.804\$00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Abril de 2010).

De 22:

Maria de Fátima Lima, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do Ministério de Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitida em sessão de 28 de Janeiro de 2004 e homologada por despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde, em 9 de Fevereiro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 187.140\$00 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 28 anos e 08 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 40.10.12, Div. 12, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

De 25:

Joaquina Rufino Monteiro Araújo Moreira, assistente administrativo, referência 6, escalão E, da Câmara Municipal da Praia, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Julho de 2009 e homologada por despacho do Ministro da Saúde em 31 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 307.716\$00 (trezentos e sete mil, setecentos e dezasseis escudos), correspondente a 27 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante do despacho tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.07.01.01 do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Março de 2010).

De 15 de Março:

Maria Fernandes Agues, ajudante serviços gerias do Gabinete de Reforma Agrária - aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 73.104\$00 (setenta e três mil, cento e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 21 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Dezembro de 2009 do Directora de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 19 anos, 10 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 196.636\$00, (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e seis escudos) poderá ser amortizada em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 498\$00 e as restantes de 562\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2010).

De 17:

Alfredo Simão Carvalho Santos, ex-Director das Edições “Voz di Povo” - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Setembro de 2009 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 15 de Outubro de 2009, com direito a pensão anual de 577.356\$00 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 23 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Abril de 2010).

De 29:

Diva Leonilde Spencer Lopes Lima Monteiro, técnica profissional de 1º nível, referencia 8, escalão H, do Ministério da Saúde - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 69/09, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 807.000\$00 (oitocentos e sete mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Abril de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20 Div. 04º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Chefe-Estado Maior das Forças Armadas:

De 19 de Novembro de 2010:

Augustin Sagná, tenente coronel, escalão “E” a que corresponde o índice 946, com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze meses) e 26 (vinte e seis) dias de serviço prestado ao Estado, transita, a seu pedido, para situação de reforma ao abrigo da alínea b) do artigo 156º do Estatuto dos Militares aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95 de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.671.482\$16 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos e dezasseis centavos) calculada nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Fevereiro de 2010).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20 Div. 04º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 27 de Abril de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.º o Ministro de Estado e da Saúde:

De 29 de Dezembro de 2009:

Ira Eliane dos Reis Nascimento de Oliveira, licenciada em nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Odair Moreira Furtado, licenciado em serviço social, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Osvaldina Marques Brito, licenciado em ciências de comunicação, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Dulcineia Elisa Lima Rodrigues Trigueiros, licenciado em nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

José Silva Lima Lopes Araújo, licenciado em administração, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 2010).

Leinira Espírito Santo Gonçalves Ortet, licenciada em contabilidade e administração, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Kely Samara Borges Martins Cardoso Varela, licenciada em contabilidade e administração, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Manuel Pereira Fernandes, licenciado em economia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Liudmila Lopes Sequeira Mendes Rodrigues Monteiro, licenciado em psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Paulino Correia Cardoso, licenciado em ciências farmacêuticas, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Frederico Henrique Carvalho Carvalhal, licenciado em odontologia, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Ozias Moisés da Cunha Fernandes, licenciado em odontologia, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Odete da Conceição Gomes Correia, licenciada em contabilidade e administração, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Vanda Dóris Pires Oliveira, licenciada em psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 2010).

De 3 de Fevereiro de 2010:

Ana Bela Gonçalves Barros, técnica profissional 1º nível, referência 8, escalão D, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso de licenciatura em contabilidade e administração, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Diamantino Nunes Santos Silva, técnica adjunto, referência 12, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitado com o curso de licenciatura em biologia, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão B, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Domingos da Veiga Varela, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão F, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitado com o curso de licenciatura em informática, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Jair António Correia dos Santos, técnico adjunto, referência 12, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitado com o curso de licenciatura em biologia, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão B, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Joaquim Cardoso Andrade, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitado com o curso de licenciatura em biologia, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

João da Graça Mendes Gonçalves, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitado com o curso de licenciatura em biologia, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Maria Cesarina Lima Rodrigues, técnica adjunto, referência 11, escalão D, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso de licenciatura em biologia, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

As despesas tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1º Divisão 3º Código 03.01.04.02 do Orçamento do Ministério da Saúde.

De 13 de Abril:

Edna Duarte Lopes, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, anulado o despacho de 18 de Março de 2010 que lhe concedia licença de longa duração pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 do corrente mês.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 15/2010, II Série de 14 de Abril, o despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, de 5 de Abril de 2010, respeitante à nomeação definitiva do médico geral, Dr. Hélder José Miranda Almada do Rosário, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Hélder José Miranda Almada do Rosário, médico geral, escalão IV...

Deve ler-se:

Hélder José Miranda Almada do Rosário, médico geral, escalão III...

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na praia, aos 27 de Abril de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 27 de Novembro de 2009:

Nilson Carlos Rosa Lopes, licenciado em gestão - ramo Gestão Financeiro, contratado por substituição, para exercer funções de técnico superior, referência 14, escalão A, do quadro privativo do Ministério das Finanças, na Direcção-Geral do Tesouro, nos termos na alínea a) do nº 3 e dos nºs. 1 e 5 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Marco António Baptista Inocêncio, licenciado em Contabilidade e Administração - ramo Administração e Controlo Financeiro, contratado por substituição, para funções de técnico superior, referência 14, escalão A, do quadro privativo do Ministério das Finanças, na Direcção-Geral do Tesouro, nos termos na alínea a) do nº 3 e dos nºs. 1 e 5 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.03, do pessoal do quadro do Ministério das finanças. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 2010).

De 18 de Janeiro de 2010:

Fernando Moreno Tavares, técnico superior de finanças, referência 14, escalão A, do quadro privativo de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço o cargo de Director do Serviço de Contabilidade Pública, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

É nomeada Vera Liliana de Melo Morais de Barros, técnico superior de finanças principal, referência 16, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública do Ministério das Finanças, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora do Serviço de Gestão do Investimento Público, na Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

É nomeado Carlos Jorge Pereira Rodrigues, técnico superior de finanças principal, referência 16, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública do Ministério das Finanças, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director do Serviço de Gestão do Orçamento na Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

De 5 de Fevereiro:

É nomeada Filomena Maria Rodrigues Monteiro, técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão E, da Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Serviço de Gestão Financeira, na Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

Alcinda Pereira Sousa Duarte, inspectora superior de finanças, referência 15, escalão C, da Inspeção-Geral das Finanças, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Serviço das Participações do Estado na Direcção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

Celina Maria de Carvalho Cruz, técnica superior de finanças, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Nacional do Plano, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Serviço de Acompanhamento Macroeconómico e Estatística na Direcção Nacional do Plano do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

António Luís Semedo, inspector superior de finanças, referência 15, escalão C, da Inspeção-Geral de Finanças, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço o cargo de Director do Serviço de Gestão de Contas na Direcção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

Kátia Cristina dos Santos Silva Sousa Rodrigues, técnico superior de finanças, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Tesouro, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Serviço de Tesouraria na Direcção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

Paula Ermelinda de Figueiredo Alves Vieira, inspectora de finanças, referência 14, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos na Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

De 2 de Março.

É nomeado, Renato Fernandes, inspector de finanças, referência 14, escalão A, da Inspeção-Geral das Finanças, para comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral Adjunto na Inspeção-Geral das Finanças do Ministério das Finanças, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 210 do Decreto-Lei n.º 55/05, de 22 de Agosto e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.0 1.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das finanças. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 2010).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 11/2010, II Série, de 17 de Março, o despacho de finda comissão de José Maria Cardoso, inspector de finanças, como inspector-adjunto da Inspeção-Geral de Finanças, rectifica-se:

Onde se lê:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de José Maria Cardoso, inspector de finanças, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-geral de Finanças, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Deve se ler:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de José Maria Cardoso, Inspector de Finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, com efeitos a partir da data da sua publicação

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 28 de Abril de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género

Despacho de S. Ex.ª a Presidente do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género:

De 28 de Fevereiro de 2010.

É contratado Ivan Santos, para assistir na coordenação e implementação do projecto Laço Branco, com o contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, ao abrigo das normas combinadas do artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no Programa Major, Promoção Igualdade, Equidade de Género, no Código 65.04010219 do orçamento de Investimento para o ano de 2010. (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Abril de 2010).

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, na Praia, aos 26 de Abril de 2010. – A Presidente, *Cláudia Sofia Marques Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho do Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

De 28 de Janeiro de 2010:

Vera Lúcia Correia Figueiredo, técnica superior, referencia 13, escalão A, contratada de provimento da Direcção-Geral do Ambiente do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, e a seu pedido, é rescindido o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 27 de Abril de 2010. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a a ex. Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 27 de Novembro de 2009:

É nomeado Manuel da Luz Monteiro Fernandes, bacharel em ciências da educação e praxis educativa para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola Secundária de São Miguel, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 3º e 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, conjugados com o nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº20/2002, de 19 de Agosto, em substituição do anterior titular.

A Despesa tem cabimento na rubrica 03.01.01.02 - do pessoal de quadro do orçamento das escolas secundárias

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril 2010)

Despacho de S. Ex^a o ex. Secretário de Estado da Educação:

De 22 Abril de 2009:

Francisco Maria Tavares Borges, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva da Delegação do MED de São Domingos, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração desde 3 de Janeiro de 2007, autorizado o seu regresso ao quadro de origem por urgente conveniência, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 2 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do mês de Abril de 2009.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11, II Série de 17 de Março de 2010, o despacho da Ministra da Educação e

Ensino Superior, de 5 de Novembro de 2008, referente a reformulação de contrato de Ilizabete Moreira Silva, do Concelho de Santa Cruz, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Elisabete Moreira Silva

Deve ler-se:

Ilizabete Moreira Silva

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 16 II Série, de 21 de Abril de 2009, despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, de 16 de Junho de 2007, relativo a licença sem vencimento de longa duração de Helena Augusta Lopes Tavares, pelo que de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Helena Augusta Lopes Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A...

Deve ler-se:

Helena Augusta Lopes Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C...

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15 II Série de 14 de Abril de 2010, o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação de 19 de Janeiro de 2010, referente a regresso ao quadro de Lisa de Morais Vicente Lima Andrade, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

...com efeitos a partir de 30 Outubro de 2008.

Deve ler-se:

...com efeitos a partir de 30 Outubro de 2009.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 16 II Série de 21 de Abril de 2010, o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, de 28 de Novembro de 2008, referente a reformulação de contrato de Idrissa Djoló, da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva - Santa Cruz, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Idrissa Dloló...

Deve ler-se:

Idrissa Djoló...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série de 31/03/2010, os despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsidio pela não redução da carga horária dos professores abaixo indicados, que exerciam funções na Delegação do MED da Praia, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Josefa Pereira Varela de Sena, professora primária referência 3, escalão A...

Deve ler-se:

Maria Josefa Pereira Varela de Sena, professora primária, referência 3, escalão B...

Onde se lê:

Judith Moniz Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B...

Deve Ler-se:

Judith Moniz Semedo, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 23 de Abril de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

CÓPIA

Do Acórdão proferido de fls. 104 a 105 e v.º dos Autos de Recurso de Amparo Constitucional n.º 12/09, em que é requerente, Armindo Borges Veiga e requerido, Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

ACÓRDÃO N.º 03/10

Acordam no Supremo Tribunal de Justiça, funcionando como Tribunal Constitucional:

Armindo Borges Veiga, melhor identificado nos autos, veio interpor o presente recurso de amparo constitucional por omissão de acto do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, alegando resumidamente o seguinte:

Intentou no citado Juízo uma acção de demarcação, registada sob o n.º 76/07, pedindo a demarcação das extremas dos lotes que compõem o prédio situado em Assomada, com a área de 2000 m², destinado a construção, inscrito na matriz da freguesia de Santa Catarina sob o n.º 9501 e inscrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia sob o n.º 20142 a fls. 20 v.º do Livro B/7;

A acção foi contestada e, no dia 17 de Novembro de 2008, foi proferido despacho declarando que estava definido o direito de propriedade do recorrente e que se deveria proceder a demarcação do referido prédio com os prédios confinantes, o que começava com a nomeação de peritos;

Os peritos foram nomeados e a diligência designada para o dia 24 de Janeiro de 2009;

Dos três peritos nomeados, apenas o escolhido pelo Tribunal apresentou o relatório da peritagem, embora tardiamente;

No dia 15 de Setembro de 2009, o recorrente solicitou à Mma. Juíza do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina que, com observância dos arts. 1058 e ss. do CPC, homologasse a demarcação, de conformidade com conclusões constantes do único relatório pericial apresentado.

Inexistem razões que justifiquem a omissão do órgão recorrido em homologar o único laudo apresentado pelo perito designado pelo próprio Tribunal;

É contra a omissão consistente no silêncio do órgão recorrido quanto às promoções feitas em requerimentos datados de 19 de Fevereiro, 24 de Junho e 15 de Setembro de 2009 e em audiência no dia 02 de Outubro – que visavam a prolação do despacho homologatório da única peritagem apresentada e a garantia da tutela jurisdicional efectiva e em tempo razoável – que se deve enquadrar o presente pedido de amparo.

Em conclusão, pede o recorrente que “seja dado provimento à promoção apresentada à Mma. Juíza de Direito do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, dado entrada nesse Juízo no dia 15 de Setembro de 2009, bem como do pedido que se lhe seguiu no dia 2 de Outubro ...” (sic).

O processo foi com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República que, em duto parecer, defendeu a rejeição deste recurso.

Tudo visto. Cumpre decidir da admissibilidade ou não do presente recurso de amparo.

Ora, o recurso é trazido contra omissão de acto judicial e certo é que o art. 2.º da Lei n.º 109/IV/94 de 24 de Outubro¹ inscreve como objecto do recurso de amparo actos ou omissões de quaisquer órgãos dos poderes públicos violadores de direitos, liberdades e garantias fundamentais reconhecidos na Constituição.

O amparo contra acto ou omissão de órgão judicial está, porém, sujeito a requisitos especiais previstos no art. 3.º.

Necessário é desde logo, que a violação ocorra no âmbito de um processo judicial.

Necessário é ainda que sejam esgotadas todas as vias de recurso ordinário, que a violação resulte directa, imediata e necessariamente de acto ou omissão imputável ao órgão judicial e seja expressa e formalmente invocada no processo e requerida a sua reparação.

À estes requisitos acrescem outros de índole genérico, como sejam a tempestividade do recurso, a legitimidade do recorrente, a aptidão da petição – requisitos dispersos pelos arts. 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 16.º.

A primeira condição de admissibilidade do recurso de amparo é, contudo, a existência de *acto* ou *omissão* de poder público *violador* de direitos, liberdades ou garantias fundamentais. Esta exigência decorre em primeira linha da alínea a) do art. 20.º da Constituição, mas também do artigo 2.º da lei reguladora do processo de amparo².

Ademais a *inexistência manifesta de violação de direitos, liberdades e garantias* fundamentais susceptíveis de amparo importa a não admissão do recurso (art. 16.º, n.º 1 e).

Posto isto, vejamos.

O recorrente intentou uma acção de demarcação no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina que não foi contestada.

Seguiu-se então a nomeação de peritos, em número de três, para a realização da requerida demarcação.

Nenhum dos peritos deu o laudo dentro do prazo fixado, o que motivou dois requerimentos do recorrente, pedindo a remoção dos obstáculos que se opunham ao regular andamento dos autos.

Na sequência do primeiro requerimento a Mma Juiz mandou notificar os peritos, concedendo-lhes prazo suplementar para apresentarem os respectivos laudos.

Só a 4 de Setembro último, o perito nomeado pelo Tribunal apresentou o seu laudo, mantendo remissos tanto o perito nomeado pelo recorrente como o nomeado pela contraparte.

Pediu então o recorrente, em requerimento datado de 15 de Setembro, a homologação do único laudo apresentado.

O requerimento encontra-se pendente de decisão, e nisto identifica o recorrente uma omissão violador do seu direito à tutela jurisdicional efectiva.

O recorrente cita dois requerimentos, mas estes claramente que tiveram como causa directa o incumprimento dos peritos, que até então se mantinham todos remissos. E mesmo assim não é inteiramente exacto dizer-se que o Tribunal se manteve inerte perante os ditos requerimentos. Como se disse, face ao primeiro requerimento a Mma Juiz a quo fez intimar os peritos a cumprir, conferindo-lhes prazo suplementar para o efeito.

Ao tempo dos primeiros requerimentos, a prossecução dos autos estava pois obstaculizada pela inconclusão da diligência pericial, obstáculo que, ineficazmente embora, o Tribunal procurou obviar.

Como quer que seja, a situação de total indefinição então vigente manifestamente que não resultava “directa, imediata e necessariamente” de omissão imputável ao órgão recorrido. E nem podem os mesmos requerimentos valer como arguição de violação resultante da omissão da decisão homologatória; devem sim considerar-se como arguição da *omissão do acto pericial* homologando.

Um dos peritos nomeados deu entretanto o seu laudo, e o recorrente veio pedir “seja ratificada/homologada a demarcação apresentada...”.

O facto, porém, é que, não tendo sido recolhidos os laudos dos outros peritos, a *diligência requisitada se mantém inconcluída*.

E não é legalmente exigível a homologação do acto processual (*recitius*, do acto pericial) inconcluído.

A decisão judicial alegadamente omitida continua, assim, *pendente da realização de acto processual não concluído*. A omissão que impede o regular andamento do processo consiste ainda no incumprimento da diligência pericial ordenada.

Naturalmente que cumpre ao Tribunal, oficiosa ou a requerimento dos interessados, accionar os mecanismos legais de remoção dos obstáculos criados pela atitude remissa dos peritos.

¹São da Lei 109/IV/94 os preceitos doravante citados sem indicação do diploma a que pertencem.

²V.W. Brito, Amparo Constitucional – Direito e Cidadania, Ano III, n.º7.

Oficiosamente, nada consta que tenha sido accionado. E sendo assim, haverá inércia, aparentemente censurável, do órgão judicial recorrido.

Não é esta, porém, a omissão invocada neste recurso. Ao que se viu, o recorrente pretende já não a conclusão do acto pericial requisitado, mas a prolação imediata da decisão homologatória do único laudo apresentado.

Mas a prolação da decisão homologatória pressupõe a conclusão do acto pericial, o qual, como se disse, se mantém inconcluído.

Nestas condições não é cabível a prolação *imediate* da decisão homologatória.

E não obstante é na não prolação da decisão homologatória do único laudo pericial apresentado que o recorrente identifica a omissão lesiva do seu direito à tutela jurisdicional efectiva.

Ora, essa omissão, a sê-lo, seria de acto processualmente irregular. E manifestamente que não pode ser considerada violação do direito de tutela jurisdicional.

Veja-se ainda que a alegada violação consistiria *não tanto na “não pronuncia” em si mesma*, mas sim *na não homologação do laudo único*, no não deferimento do requerimento pedindo a dita homologação.

De qualquer modo, sempre seria necessário que o recorrente pedisse no próprio processo a reparação da alegada violação, requisito que também incumpriu.

Assim, por inobservância dos requisitos previstos nos arts. 3º, nº 1 b) e c), 2º, 16º e), o presente recurso de amparo não deve ser admitido.

Pelo exposto, acordam em plenário no Supremo Tribunal de Justiça, enquanto Tribunal Constitucional, em não admitir o recurso.

Sem custas, por não serem devidas.

Reg. e Not.

Rubricados, *Arlindo Almeida Medina, Zaida Gisela Fonseca Lima, Helena Maria Alves Barreto, Anildo Martins, Manuel Alfredo Monteiro Semedo, Maria de Fátima Coronel e Raul Querido Varela*, plenário do Supremo Tribunal de Justiça.

Este Acórdão teve a declaração de voto do Conselheiro Raul Querido Varela.

Está Conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano dois mil e dez. – A Ajudante de Escrivão, *Maria Filomena Sequeira Tavares*.

—oço—

MUNICIPIO DOS MOSTEIRO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 23/AM/2009

A Câmara Municipal dos Mosteiros, reunida na sua 23ª sessão ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2009 analisou e aprovou a proposta de Alteração Orçamento através das transferências de verbas relativo ao ano económico 2009, conforme o mapa anexo, de acordo com o disposto no artigo 46º da Lei nº 79/VI/2005.

CODIGO		DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	VERBA A ABATER	VERBA A REFORCAR	ORÇAMENTO RATIFICADO
		DESPESAS CORRENTES	89.860.006,00	6.660.000,00	6.480.000,00	89.680.006,00
1	00 00 00 00	ASSÉMBLEIA MUNICIPAL	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00
		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
1	3 01 01 04	Gratificação Permanente	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
1	3 01 02 01	Senhas de Presença	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
1	3 01 90 00	Outras Despesas com Pessoal	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1	3 01 90 00 01	Formação dos Eleitos Municipais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1	3 3 00 00	FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	1.460.000,00	0,00	0,00	1.460.000,00
1	03 03 06 00	Consumo de Secretaria	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1	03 03 08 00	Representação dos Serviços	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1	03 03 09 00	Comunicações	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1	3 03 13 00	Deslocações e Estadia	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1	03 03 90 00	Outros Fornecimentos e Serviços Externo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2	00 00 00 00	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	7.221.340,00	295.000,00	295.000,00	7.221.340,00
2	3 01 01 00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	4.330.572,00	0,00	0,00	4.330.572,00
2	3 01 01 01	Pessoal Quadro Especial	1.632.000,00	0,00	0,00	1.632.000,00
2	3 01 01 03	Pessoal Contratado	2.290.572,00	0,00	0,00	2.290.572,00
2	3 01 01 06	Subsidio de Representação	244.800,00	0,00	0,00	244.800,00
2	3 01 01 05	Subsidio Permanente (Telefone)	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
2	3 01 02 00	REMUNERAÇÕES V.DE CARACTER NÃO PER	83.328,00	0,00	0,00	83.328,00
2	3 01 02 02	Horas Extraordinária	83.328,00	0,00	0,00	0,00
2	3 01 03 00	SEGURANÇA SOCIAL AGENTES DO ESTADO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2	3 01 03 02	Abono de Família	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2	3 01 03 03	Contribuição para Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3 01 04 00	DOTAÇÃO PROVISIONAL DESPESA PESSOAL	901.440,00	0,00	0,00	901.440,00
2	3 01 04 1	Aumento Salarial	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2	3 01 04 02	Recrutamento e Nomeações	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2	3 1 04 06	Reclassificações	601.440,00	0,00	0,00	601.440,00
2	3 03 00 00	FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	1.900.000,00	295.000,00	295.000,00	1.900.000,00
2	3 03 04 00	Conservação e Manutenção	100.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2	3 3 05 00	Equipamento de Desgaste Rápido	50.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2	3 3 06 00	Consumo de Secretaria	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2	3 3 08 00	Representação dos Serviços	250.000,00	80.000,00	0,00	170.000,00
2	3 03 09 00	Comunicações	500.000,00	80.000,00	0,00	420.000,00
2	3 03 10 00	Seguros	80.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00
2	3 03 13 00	Deslocações e Estadia	800.000,00	0,00	295.000,00	1.095.000,00
A Transportar.....			9.271.340,00	295.000,00	295.000,00	9.271.340,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	VERBA A ABATER	VERBA A REFORÇAR	ORÇAMENTO RATIFICADO	
Transporte.....		9.271.340,00	295.000,00	295.000,00	9.271.340,00	
3	00 00 00 00	CÂMARA MUNICIPAL	5.496.240,00	0,00	0,00	5.496.240,00
3	3 01 01 00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	4.602.240,00	0,00	0,00	4.602.240,00
3	3 01 01 01	Pessoal Quadro Especial	4.177.920,00	0,00	0,00	4.177.920,00
3	3 01 02 01	Senhas de Presença	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3 01 01 05	Subsidio Permanente (Telefone)	424.320,00	0,00	0,00	424.320,00
3	3 03 00 00	FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	894.000,00	0,00	0,00	894.000,00
3	3 03 04 00	Conservação e Manutenção	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3	3 3 05 00	Equipamento de Desgaste Rápido	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3	3 3 06 00	Consumo de Secretaria	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3	3 3 08 00	Representação dos Serviços	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3	3 03 09 00	Comunicações	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
3	3 03 13 00	Deslocações e Estadia	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4	00 00 00 00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	75.092.426,00	6.365.000,00	6.185.000,00	74.912.426,00
4	3 01 01 00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	22.916.604,00	47.466,00	1.064.000,00	23.933.138,00
4	3 01 01 02	Pessoal do Quadro	1.656.000,00	0,00	142.000,00	1.798.000,00
4	3 01 01 03	Pessoal Contratado	20.774.604,00	0,00	922.000,00	21.696.604,00
4	3 01 01 05	Subsidio Permanente (Subsidio de Refeição)	486.000,00	47.466,00	0,00	438.534,00
4	3 01 02 00	REMUNERAÇÕES V.DE CARACTER NÃO PER	6.284.084,00	250.000,00	706.000,00	6.740.084,00
4	3 01 02 01	Abonos para Falhas	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4	3 01 02 02	Horas Extraordinária	924.660,00	0,00	26.000,00	950.660,00
4	3 01 02 03	Alimentação e Alojamento	300.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00
4	3 01 02 90	Rumerações Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3 01 02 90 01	Participação e Prémios	250.000,00	0,00	290.000,00	540.000,00
4	3 01 01 90 02	Pessoal Assalariado	4.800.424,00	0,00	390.000,00	5.190.424,00
4	03 01 90 00	Outras Despesas com Pessoal	600.000,00	0,00	122.000,00	722.000,00
4	03 01 90 00 01	Formação dos Funcionários	200.000,00	0,00	122.000,00	322.000,00
4	03 01 90 00 02	Remunerações Serviços Auxiliares	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
4	3 01 04 00	DOTAÇÃO PROVISIONAL DESPESA PESSOAL	1.542.846,00	1.417.026,00	0,00	125.820,00
4	3 01 04 01	Aumento Salarial	763.906,00	763.906,00	0,00	0,00
4	3 01 04 02	Recrutamento e Nomeações	603.120,00	603.120,00	0,00	0,00
4	3 1 04 03	Progressões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
4	3 1 04 04	Reclassificações	125.820,00	0,00	0,00	125.820,00
4	3 1 04 06	Promoções	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3 01 03 00	SEGURANÇA SOCIAL AGENTES DO ESTADO	175.308,00	110.508,00	5.000,00	69.800,00
4	3 01 03 02	Abono Família	64.800,00	0,00	5.000,00	69.800,00
4	3 01 03 03	Contribuição para Segurança Social	110.508,00	110.508,00	0,00	0,00
4	3 02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.050.000,00	70.000,00	1.140.000,00	4.120.000,00
4	3 02 03 03	Roupa e calçado	150.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
4	3 02 03 06	Equipamentos de Secretaria	100.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
4	3 02 04 00	Outros Aprovisionamento	0,00	0,00	0,00	0,00
A Transportar.....		49.336.422,00	2.190.000,00	3.332.000,00	50.478.422,00	

CODIGO		DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	VERBA A ABATER	VERBA A REFORCAR	ORÇAMENTO RATIFICADO
Transporte.....			49.336.422,00	2.190.000,00	3.332.000,00	50.478.422,00
4	3 02 04 02	Outros Bens Duradouros	2.000.000,00	0,00	525.000,00	2.525.000,00
4	3 02 04 03	Publicidade e Propaganda	800.000,00	0,00	615.000,00	1.415.000,00
4	3 03 00 00	FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	20.140.000,00	2.140.000,00	1.428.000,00	19.428.000,00
4	3 03 01 00	Água	800.000,00	0,00	322.000,00	1.122.000,00
4	3 03 02 00	Electricidade	850.000,00	300.000,00	0,00	550.000,00
4	3 03 03 00	Combustíveis e Lubrificantes	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
4	3 03 04 00	Conservação e Manutenção	2.500.000,00	1.100.000,00	0,00	1.400.000,00
4	3 03 05 00	Equipamento de Desgaste Rápido	2.000.000,00	0,00	1.100.000,00	3.100.000,00
4	3 03 06 00	Consumo de Secretaria	700.000,00	50.000,00	0,00	650.000,00
4	3 03 07 00	Renda e Aluguers	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
4	3 03 09 00	Comunicações	1.550.000,00	100.000,00	0,00	1.450.000,00
4	3 03 10 00	Seguros	350.000,00	0,00	6.000,00	356.000,00
4	3 03 12 00	Assistência Técnica	1.000.000,00	100.000,00	0,00	900.000,00
4	3 03 13 00	Deslocações e Estadia	250.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
4	3 13 14 00	Limpeza Higiene e Conforto	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4	3 04 00 00	ENCARGOS FINANCEIROS	4.281.056,00	1.580.000,00	0,00	2.701.056,00
4	3 04 01 00	Juros da Dívida	4.125.684,00	1.580.000,00	0,00	2.545.684,00
4	3 4 90 00	Outros Encargos	155.372,00	0,00	0,00	155.372,00
4	3 5 00 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.276.528,00	100.000,00	100.000,00	1.276.528,00
4	3 5 01 00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
4	3 5 01 00 01	Escola Secundária dos Mosteiros	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
4	3 5 01 00 02	Delegacia Saúde dos Mosteiros	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
4	3 5 01 90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				0,00
4	3 5 01 90 01	Associação dos Municípios de Cabo Verde	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
4	3 5 01 90 02	Associação dos Municípios Fogo/Brava	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4	3 5 03 00	FAMILIAS		0,00	0,00	0,00
4	3 5 03 01 01	Aposentação	465.266,00	0,00	0,00	465.266,00
4	3 5 03 01 02	Sobrevivência	281.262,00	0,00	0,00	281.262,00
4	3 6 00 00	SUBSÍDIOS	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
4	3 6 06 90 00	Subsídio Diversos				
4	3 6 06 90 01	Subsídio aos Clubes Federados	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4	3 6 06 90 05	Subsídio actividades geradoras de rendimentos	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4	3 6 06 90 06	Outros Subsídios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4	3 7 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.076.000,00	650.000,00	1.620.000,00	14.046.000,00
4	3 7 01 00	Restituição	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4	3 7 90 00	Outras Despesas				0,00
4	3 7 90 00 01	Realização da Festa do Município	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
4	3 7 90 00 02	Promoção do Carnaval	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4	3 7 90 00 03	Realização do Todo Mundo Canta	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
4	3 7 90 00 04	Julgamento da Conta Gerência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4	3 7 90 00 05	Subsídio aos Velhos	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
A Transportar.....			89.860.006,00	6.660.000,00	6.480.000,00	89.680.006,00

CODIGO		DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	VERBA A ABATER	VERBA A REFORÇAR	ORÇAMENTO RATIFICADO
Transporte.....			89.860.006,00	6.660.000,00	6.480.000,00	89.680.006,00
4	3 7 90 00 06	Evacuações	1.200.000,00	0,00	280.000,00	1.480.000,00
4	3 7 90 00 07	Apoio Medicamentosa	360.000,00	0,00	200.000,00	560.000,00
4	3 7 90 00 08	Apoio a Educação	1.200.000,00	0,00	400.000,00	1.600.000,00
4	3 7 90 00 09	Apoio Alimenticios	300.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
4	3 7 90 00 10	Apoio Conservação de Casas de carenciado	2.000.000,00	0,00	420.000,00	2.420.000,00
4	3 7 90 00 11	Apoio as Actividades Desportivas	500.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
4	3 7 90 00 12	Apoio Outras Actividades Culturais	500.000,00	50.000,00	0,00	450.000,00
4	3 7 90 00 13	Outras	500.000,00	0,00	320.000,00	820.000,00
04 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL			142.658.437,00	12.740.000,00	12.440.000,00	142.358.437,00
	4.0 01 00 00	Imobilizações Corpóreas				
	4.01.01.00	Terrenos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		Elaboração do PDM	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	4.01.02.00	Redes de Infraestruturas	115.319.911,00	8.500.000,00	12.190.000,00	119.009.911,00
	4.01.02.00 01	Continuação Estrada Espongeiro	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	4.01.02.00 02	Continuação Estrada Cutelo Alto	5.000.000,00	0,00	540.000,00	5.540.000,00
	4.01.02.00 03	Arruamentos Internos	6.000.000,00	0,00	3.000.000,00	9.000.000,00
	4.01.02.00 04	Beneficiação Caminhos Vicinais	3.000.000,00	2.500.000,00	0,00	500.000,00
	4.01.02.00 05	Construção de Camarim/Sanitário Publico	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	4.01.02.00 06	Continuação das Obras de Polivalentes	5.500.000,00	1.000.000,00	0,00	4.500.000,00
	4.01.02.00 07	Construção de Matadouros	6.000.000,00	0,00	3.400.000,00	9.400.000,00
	4.01.02.00 08	Remodelação do Mercado Municipal	11.394.628,00	0,00	0,00	11.394.628,00
	4.01.02.00 09	Ampliação e Remo o Campo Futebol R ^o Ilhéu	7.319.911,00	0,00	0,00	7.319.911,00
	4.01.02.00 10	Continuação da Estrada Baía Corvo	4.000.000,00	3.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	4.01.02.00 11	Conservação dos Equipamentos Municipais	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	4.01.02.00 12	Construção de um Auditório Municipal	28.954.000,00	0,00	0,00	28.954.000,00
	4.01.02.00 13	Arrelveamento do Estádio Francisco	34.651.372,00	0,00	5.250.000,00	39.901.372,00
	4.01.05.00	Maquinarias	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	4.01.08.00	Equipamento Administrativo e Mobiliários	600.000,00	0,00	250.000,00	850.000,00
	4.01.90.00	Outras Imobilizações Corpóreas	800.000,00	500.000,00	0,00	300.000,00
	4.01.90.01	Despesas Global Plano Ambiental Municipal	15.000.000,00	240.000,00	0,00	14.760.000,00
	5 02 03 00	Amortização dos Passivos Financeiros	2.438.526,00	0,00	0,00	2.438.526,00
	5 02 03 01	Amortização da Divida Interna				
	5 02 03 01 02	Médio e Longo Prazo	2.438.526,00	0,00	0,00	2.438.526,00
	06 00 00 00	CONTAS A ORDEM	5.316.000,00	0,00	240.000,00	5.556.000,00
	06 00 00 00 01	Receita do Estado	4.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00
	06 00 00 00 02	Despesas Funcionamento ETMA	1.000.000,00	0,00	240.000,00	1.240.000,00
	06 00 00 00 05	PSM. Subsidio aos Vulneráveis	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
	7.00.00.00	DESPESAS COMUNS	2.500.000,00	0,00	240.000,00	2.740.000,00
	7.00.00.01	Anos Económicos Findos	2.500.000,00	0,00	240.000,00	2.740.000,00
Total Geral.....			240.334.443,00	19.400.000,00	19.400.000,00	240.334.443,00

Câmara Municipal dos Mosteiros aos 23 de Dezembro de 2009. – O Secretário Municipal, *Avelino Rodrigues Gomes*

MUNICIPIO DA REBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 23/AM/2009

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 229º e 231º da Constituição da Republica, 2º e 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprovou o novo regime das Finanças Publicas Locais e alínea b) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal reunida em 5ª sessão ordinária, realizada no dia 13 de Outubro do ano em curso, deliberou o seguinte:

Sob a proposta da Câmara Municipal,

Aprovado, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o Orçamento municipal para o ano de 2010, por 7 (sete) votos da bancada do MpD a favor e 6 (seis) contra da bancada do PAICV.

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010**APROVAÇÕES:**

CÂMARA MUNICIPAL 19 / 09 / 2009

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	187.163.271	DESPESAS CORRENTES	172.872.721
RECEITAS DE CAPITAL	179.509.450	DESPESAS DE CAPITAL	193.800.000
CONTAS DE ORDEM	6.008.000	CONTAS DE ORDEM	6.008.000
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	372.680.721		372.680.721

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município, segundo a classificação Económica e Organica-2010

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				187.163.271,0
1.01.00.00.00	Receitas Fiscais				47.050.000
1.01.01.01.00	Impostos				45.750.000
1.01.01.01.01	Imposto Incêndio	50.000			50.000
1.01.01.01.02	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predial)	8.500.000			8.500.000
1.01.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000			1.000.000
1.01.01.01.04	Taxa Ecológica	6.800.000			6.800.000
1.01.01.01.05	Imposto Único sobre Património	26.000.000			26.000.000
1.01.01.01.06	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doações)	3.400.000			3.400.000
1.01.02.90.00	Outras Receitas Fiscais				1.300.000
1.01.02.90.01	Juros de mora	200.000			200.000
1.01.02.90.02	Taxa de relaxe	200.000			200.000
1.01.02.90.03	Multa por infracções fiscais	300.000			300.000
1.01.02.90.04	Outras multas e penalidades	600.000			600.000
1.02.00.00.00	Receitas Não Fiscais				450.000
1.02.01.00.00	Multas e outras penalidades				450.000
1.02.01.01.00	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	100.000			100.000
1.02.01.02.00	Outras multas	250.000			250.000
1.02.01.03.00	Coimas diversas	100.000			100.000
1.02.02.00.00	Taxas e Preços Públicos				0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços				12.155.000
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	100.000			100.000
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	50.000			50.000
1.02.02.01.04	Taxas de Serv. licenc. de instalações abstedo- res de carburantes líquidos ar e água	5.000			5.000
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Publicidade	100.000			100.000
1.02.02.01.06	Taxas de Serv. Licenciam. de Alambiques	200.000			200.000
1.02.02.01.07	Taxas de Serv. Licenciam. de Instalações de Comércio	500.000			500.000
1.02.02.01.08	Taxas de Serv. Licenciam. de exploração de Automóvel de Aluquer	500.000			500.000
1.02.02.01.09	Taxas de Serviços de Secretaria	600.000			600.000
1.02.02.01.10	Taxas de recolha de Lixo	100.000			100.000
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	10.000.000			10.000.000
1.02.02.02.00	Emolumentos e Custas				500.000
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	500.000			500.000
1.02.02.03.00	Emolumentos pessoais				200.000
1.02.02.03.01	Serviços de Administração Financeira	0			0
1.02.02.03.90	Serviços Diversos	200.000			200.000
1.02.02.04.00	Bens e Serviços não Patrimoniais				23.955.000
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	1.000.000			1.000.000
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	1.000			1.000
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	2.500.000			2.500.000
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	200.000			200.000
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	75.000			75.000
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	50.000			50.000
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	500.000			500.000
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	300.000			300.000
1.02.02.04.09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	24.000			24.000
1.02.02.04.10	Serviços de Vistorias	500.000			500.000
1.02.02.04.11	Serviços de Parqueamento de Viaturas	5.000			5.000
1.02.02.04.12	Serviços de Prevenção de Incêndios	0			0
1.02.02.04.13	Serviços de água	13.000.000			13.000.000
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	5.800.000			5.800.000

1.02.03.00.00	Rendimentos de Propriedade				3.400.000
1.02.03.00.01	Renda de Edifícios do Município	0			0
1.02.03.00.02	Renda de Habitações do Município	0			0
1.02.03.00.03	Renda Terrenos - outros sectores	200.000			200.000
1.02.03.00.04	Rendas diversas	50.000			50.000
1.02.03.00.05	Alugures de equipamentos	400.000			400.000
1.02.03.00.06	Alugueres diversos	50.000			50.000
1.02.03.00.07	Serviços Gerais	100.000			100.000
1.02.03.00.90	Trabalhos Por Conta de Terceiros	2.600.000			2.600.000
1.02.06.00.00	Transferências Correntes				92.643.684
1.02.06.01.00	Sector público				0
1.02.06.01.01	Fundo de Financiamento dos Municípios		90.443.684		90.443.684
1.02.06.01.02	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor Município		200.000		200.000
1.02.06.01.03	Comparticipação na venda de terrenos nas ZDTI		2.000.000		2.000.000
1.02.06.01.04	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários		0		0
1.02.04.0.00	Cotização para Fundo de Previdência				4.059.587
1.02.04.01.00	Taxa Social Única	0			0
1.02.04.02.00	Caixa de Aposentação e pensões	0			0
1.02.04.90.00	Cotizações Diversas Para Segurança Social	4.059.587			4.059.587
1.02.07.00.00	Venda de Bens Duradouros				0
1.02.07.00.90	Outros sectores	0			0
1.02.07.03.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros				350.000
1.02.07.03.01	Património do Município	50.000			50.000
1.02.07.03.02	Vendas de Publicações e Impressos	100.000			100.000
1.02.07.03.90	Serviços Gerais	200.000			200.000
1.02.08.00.00	Outras Receitas Correntes				2.400.000
1.02.08.01.00	Saldos Orçamentais	900.000			900.000
1.02.08.02.00	Reposições de Fundos	1.500.000			1.500.000
2.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				179.509.450
2.02.00.00.00	Imobilizações Corpóreas				7.800.000
2.02.01.00.00	Terrenos	3.000.000			3.000.000
2.02.02.00.00	Habitações	0			0
2.02.03.00.00	Edifícios	0			0
2.02.04.00.00	Maquinaria e equipamento básico	1.000.000			1.000.000
2.02.05.00.00	Equipamentos de carga e transporte	1.700.000			1.700.000
2.02.06.00.00	Equipamentos Administrativos	100.000			100.000
2.02.90.00.00	Outras imobilizações corpóreas	2.000.000			2.000.000
2.04.00.00.00	Transferências de Capital			0	141.709.450
2.04.00.01.00	Transferências das Administrações Públicas e Privadas				55.000.000
2.04.00.01.01	Plano Ambiental Municipal		18.000.000		18.000.000
2.04.00.01.02	Comparticipação do Estado Pra Investimentos		0		0
2.04.00.01.03	Contrato Programas		11.000.000		11.000.000
2.04.00.01.04	Transferências das Administrações Privadas		6.000.000		6.000.000
2.04.00.01.90	Outras Transferencias		20.000.000		20.000.000
2.04.00.03.00	Transferências do exterior				86.709.450
2.04.00.03.01	Donativos	0	81.209.450		81.209.450
2.04.00.03.90	Outras transferências		5.500.000		5.500.000
2.04.00.00.00	Operações Financeiras				
5.01.00.00.00	Operações activas			0	30.000.000
5.01.03.00	Empréstimos obtidos				
5.01.03.01.00	Empréstimo de Curto Prazo		0		0
5.01.03.02	Empréstimo de M/L Prazo		30.000.000		30.000.000
6.00.00.00	Contas de Ordem				6.008.000
6.00.00.01	Receitas do Estado Cobradas pelo Município	4.000.000		0	4.000.000
6.00.00.02	Dividas do Estado	1.000.000		0	1.000.000
6.00.00.03	Serviços Municipalizados de Promoção Social		1.008.000	0	1.008.000
		107.319.587	93.651.684	171.709.450	372.680.721

MAPA DO CÁLCULO DAS PREVISÕES DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS-2010

Valor em Escudos

CODIGO					Designação de Receitas	Orçamento de Receita		Variação 2009/2010
						Execução de 2009	Previsão da Receita 2010	
1	01	00	00	00	Receitas Fiscais		47.050.000	
1	01	00	00	00	Impostos	64.950.000	45.750.000	70,44%
1	01	00	01	01	Imposto Incêndio	50.000	50.000	100,00%
1	01	00	02	02	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predial)	8.500.000	8.500.000	100,00%
1	01	00	04	04	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000	1.000.000	100,00%
1	01	00	04	04	Taxa Ecologica	2.000.000	6.800.000	340,00%
1	01	00	06	06	Imposto Único sobre Património(Sisa)	50.000.000	26.000.000	52,00%
1	01	00	07	07	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doações)	3.400.000	3.400.000	100,00%
1	01	01	90	00	Outras Receitas Fiscais	1.300.000	1.300.000	100,00%
1	01	01	01	00	Juros de mora	200.000	200.000	100,00%
1	01	01	02	00	Taxa de relaxe	200.000	200.000	100,00%
1	01	01	03	00	Multa por infracções fiscais	300.000	300.000	100,00%
1	01	01	90	00	Outras multas e penalidades	600.000	600.000	100,00%
1	02	01	03	00	Receitas Não Fiscais		450.000	#DIV/0!
1	02	01	03	00	Multas e outras Penalidades	450.000	450.000	100,00%
1	02	01	03	01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	100.000	100.000	100,00%
1	02	01	03	02	Outras multas	250.000	250.000	100,00%
1	02	01	03	03	Coimas diversas	100.000	100.000	100,00%
1	02	02	00	00	Taxas e Preços Públicos			#DIV/0!
1	02	02	00	00	Taxas de Serviços	22.150.000	12.155.000	54,88%
1	02	02	00	01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	100.000	100.000	100,00%
1	02	02	00	02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	50.000	50.000	100,00%
1	02	02	00	04	Taxas de Serviços de Publicidade	100.000	100.000	100,00%
1	02	02	00	05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	200.000	200.000	100,00%
1	02	02	00	06	Taxas de Serviços de Lic. de Instalações de Comercio	500.000	500.000	100,00%
1	02	02	00	07	Taxas de Serviços de lic. de exploração de Automovel	500.000	500.000	100,00%
1	02	02	00	08	Taxas de Serviços de Secretaria	600.000	600.000	100,00%
1	02	02	00	09	Taxas de recolha de Lixo	100.000	100.000	100,00%
1	02	02	00	10	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	20.000.000	10.000.000	50,00%
1	02	02	02	01	Emolumentos e Custas	500.000	500.000	100,00%
1	02	02	02	02	Outros emolumentos e custas	500.000	500.000	100,00%
1	02	03	03	00	Emolumentos Pessoais	200.000	200.000	100,00%
1	02	03	03	01	Serviços de administração financeira	0	0	#DIV/0!
1	02	03	03	02	Serviços diversos	200.000	200.000	100,00%
1	02	02	04	00	Bens e Serviços não Patrimoniais	25.750.000	23.955.000	93,03%
1	02	02	04	01	Serviços de Cemitério	1.000.000	1.000.000	100,00%
1	02	02	04	02	Serviços de Matadouro e Talho	0	1.000	#DIV/0!
1	02	02	04	03	Serviços de obras	3.500.000	2.500.000	71,43%
1	02	02	04	04	Ocupação de Via Pública	200.000	200.000	100,00%
1	02	02	04	05	Serviços de Registo de Cães	100.000	75.000	75,00%

MAPA DO CÁLCULO DAS PREVISÕES DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS-2010

Valor em Escudos

CODIGO					Designação de Receitas	Orçamento de Receita		Variação 2009/2010
						Execução de 2009	Previsão da Receita 2010	
1	02	02	04	06	Serviços de Manifesto de Gado	50.000	50.000	100,00%
1	02	02	04	07	Serviços de Secretaria	1.200.000	500.000	41,67%
1	02	02	04	08	Serviços de Trânsito	300.000	300.000	100,00%
1	02	02	04	09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	0	24.000	#DIV/0!
1	02	02	04	10	Serviços de Vistorias	500.000	500.000	100,00%
1	02	02	04	11	Serviços de Estacionamento de Viaturas	100.000	5.000	5,00%
1	02	02	04	12	Serviços de Prevenção de Incêndios	0	0	#DIV/0!
1	02	02	04	13	Taxas de água	13.000.000	13.000.000	100,00%
1	02	02	04	90	Serviços Diversos	5.800.000	5.800.000	100,00%
								#DIV/0!
1	02	03	00	00	Rendimentos de Propriedade	3.400.000	3.400.000	100,00%
1	02	03	00	01	Renda de Edifícios do Município	0	0	#DIV/0!
1	02	03	00	02	Rendas de Habitações do Município	0	0	#DIV/0!
1	02	03	00	03	Renda Terrenos - outros sectores	200.000	200.000	100,00%
1	02	03	00	04	Rendas diversas	50.000	50.000	100,00%
1	02	03	00	05	Alugures de equipamentos	400.000	400.000	100,00%
1	02	03	00	06	Alugueres diversos	50.000	50.000	100,00%
1	02	03	00	07	Serviços Gerais	100.000	100.000	100,00%
1	02	03	00	08	Serviços por Conta de Terceiros	2.600.000	2.600.000	1
								#DIV/0!
1	02	06	00	00	Transferências Correntes	83.446.984	92.643.684	111,02%
1	02	06	00	00	Sector Público			#DIV/0!
1	02	06	00	01	Fundo de Financiamento dos Municípios	81.245.984	90.443.684	111,32%
1	02	06	00	02	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor Município	200.000	200.000	100,00%
1	02	06	00	03	Comparticipação na venda de terrenos nas ZDTI	2.000.000	2.000.000	100,00%
1	02	06	00	05	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	1.000	0	0,00%
								#DIV/0!
1	02	03	00	00	Cotização para Fundo de Previdência	4.065.611	4.059.587	99,85%
1	02	03	00	01	Taxa Social Única	0	0	#DIV/0!
1	02	03	00	02	Caixa de Aposentação e pensões	0		#DIV/0!
1	02	03	00	90	Cotizações Diversas Para Segurança Social	4.065.611	4.059.587	99,85%
								#DIV/0!
1	02	07	00	00	Venda de Bens Duradouros		0	#DIV/0!
1	02	07	01	90	Outros sectores	0	0	#DIV/0!
								#DIV/0!
1	02	07	00	00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	350.000	350.000	100,00%
1	02	07	00	01	Património do Município	50.000	50.000	100,00%
1	02	07	00	02	Vendas de Publicações e Impressos	100.000	100.000	100,00%
1	02	07	00	03	Serviços Gerais	200.000	200.000	100,00%
								#DIV/0!
1	02	08	90	00	Outras Receitas Correntes	2.400.000	2.400.000	100,00%
1	02	08	90	01	Saldos Orçamentais	900.000	900.000	100,00%
1	02	08	90	02	Reposições de Fundos	1.500.000	1.500.000	100,00%
					Total das Receitas Correntes		187.163.271	#DIV/0!

MAPA DO CÁLCULO DAS PREVISÕES DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS-2010

Valor em Escudos

CODIGO					Designação de Receitas	Orçamento de Receita		Variação 2009/2010
						Execução de 2009	Previsão da Receita 2010	
2	02	00	00	00	RECEITAS DE CAPITAL		149.509.450	#DIV/0!
2	02	01	00	00	Imobilizações Corpóreas	38.100.000	7.800.000	20,47%
2	02	01	00	00	Terrenos	32.000.000	3.000.000	9,38%
2	02	02	00	00	Habitacões	0	0	#DIV/0!
2	02	03	00	00	Edifícios	0	0	#DIV/0!
2	02	04	00	00	Maquinaria e equipamento básico	1.000.000	1.000.000	100,00%
2	02	05	00	00	Equipamentos de carga e transporte	3.000.000	1.700.000	56,67%
2	02	06	00	00	Equipamentos Administrativos	100.000	100.000	100,00%
2	02	90	00	00	Outras imobilizações corpóreas	2.000.000	2.000.000	100,00%
2	04	00	00	00	Transferências de Capital	74.000.000	141.709.450	191,50%
2	04	01	00	00	Plano Ambiental Municipal	18.000.000	18.000.000	100,00%
2	04	02	00	00	Comparticipação do Estado Pra Investimentos	10.000.000	0	0,00%
2	04	03	00	00	Contrato Programas	20.000.000	11.000.000	55,00%
2	04	04	00	00	Transferências das Administrações Privadas	6.000.000	6.000.000	100,00%
2	04	90	00	00	Outras Transferencias	20.000.000	20.000.000	100,00%
2	52	00	00	00	Operações Financeiras			#DIV/0!
2	52	01	00	00	Operações activas			#DIV/0!
2	52	01	00	00	Empréstimos obtidos	30.000.000	30.000.000	100,00%
2	52	01	01	00	Empréstimo de Curto Prazo		0	#DIV/0!
2	52	01	02	00	Empréstimo de M/L Prazo	30.000.000	30.000.000	100,00%
1	02	06	03	00	Transferências do Exterior	96.209.450	86.709.450	90,13%
1	02	06	03	01	Donativos Directos	81.209.450	81.209.450	100,00%
1	02	06	03	90	Outras transferências	15.000.000	5.500.000	36,67%
					Total das Receitas de Capital		179.509.450	#DIV/0!
06	00	00	00		Contas de Ordem	6.008.000	6.008.000	100,00%
06	00	00	01		Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio	5.000.000	5.000.000	100,00%
06	00	00	02		Serviços Municipalizados de Promoção Social	1.008.000	1.008.000	100,00%
						458.080.044	372.680.721	-0,19

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010 - MAPA II

Valor em Escudos

					Designação de Despesas				Peso no Orçamento
					Assembleia Municipal				
1	03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços				
1	03	02	01	01	Roupas e Calçados	0			
1	03	02	01	03	Material Honrífico e de Representação	50.000			
1	03	02	01	04	Material de Educação Cultura e Recreio	1.000			
1	03	02	01	05	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	20.000			
1	03	02	01	06	Extinção de Incendios	0			
1	03	02	04	90	Outros Aprovisionamentos		71.000		0,02%
1	03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes				
1	03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	1.325.292			
1	03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0			
1	03	01	01	03	Pessoal Contratado	0			
1	03	01	01	04	Gratificações Permanetes	408.000			
1	03	01	01	05	Subsidios Permanentes(Subsidio de turno)	0			
1	03	01	01	08	Despesas de Representação	0	1.733.292		27,01%
1	03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente				
1	03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	550.000			
1	03	01	02	02	Horas Extraordinarias	0			
1	03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	100.000			
1	03	01	02	04	Subsidio de Instalação	0			
1	03	01	02	05	Subsidio de Comunicação	0			
1	03	01	02	06	Participações e Premios	0			
1	03	01	02	90	Remunerações Diversas	0	650.000		10,13%
1	03	01	03	00	Segurança Social Para Agentes do Municipio				
1	03	01	03	01	Encargos Com Saude	0			
1	03	01	03	02	Abono de Familia	0			
1	03	01	03	03	Contribuições Para Segurança Social	0			
1	03	01	03	04	Seguros e Acidente no Trabalho e Doenças Prof.	0	0		0,00%
					Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal				
1	03	01	04	00	Aumento Salarial	0			
1	03	01	04	01	Recrutamentos e Nomeações	0			
1	03	01	04	02	Progressões	0			
1	03	01	04	04	Reclassificações	0			
1	03	01	04	06	Promoções	0			
1	03	01	04	90	Outras Dotações	0	0		0,00%
1	03	03	01	00	Fornecimentos e Serviços Externos				
1	03	03	01	01	Agua	60.000			
1	03	03	01	02	Electricidade	96.000			
1	03	03	01	03	Combustiveis e Lubrificantes	50.000			
1	03	03	01	04	Conservação e Manutenção	50.000			
1	03	03	01	05	Equipamentos de Desgaste Rapido	20.000			
1	03	03	01	06	Consumo de Secretaria	150.000			
1	03	03	01	07	Publicidade e Propaganda	30.000			
1	03	03	01	08	Rendas e Alugueres	360.000			
1	03	03	01	09	Representação dos Serviços	50.000			
1	03	03	01	10	Comunicações	96.000			
1	03	03	01	11	Seguros	10.000			
1	03	03	01	12	Trabalhos Especializados	50.000			
1	03	03	01	13	Livros e Documentações Tecnicas	100.000			
1	03	03	01	14	Artigos Para Ofertas	20.000			
1	03	03	01	15	Deslocação e Estadias	500.000			
1	03	03	01	16	Limpeza, Higiene e Conforto	120.000			
1	03	01	01	90	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	100.000	1.862.000		29,02%
1	04	01	00	00	Despesas de Capital				
1	04	01	01	00	Imobilizações Corporeas				
1	04	01	02		Material de Carga e Transporte	1.500.000			
1	04	01	03	00	Equipamentos Administrativos	600.000	2.100.000		32,73%
					Sub-total		6.416.292		1,72%
					A Transportar			6.416.292	

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010-MAPA II

Valor em Escudos

Codigo					Designação de Despesas				Peso no Orçamento
					Transporte			6.416.292	
					Gabinete do Presidente				
2	03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços				
2	03	02	01	01	Material de Alojamento	30.000			
2	03	02	01	02	Roupas e Calsados	50.000			
2	03	02	01	03	Material Honrífico e de Representação	150.000			
2	03	02	01	04	Material de Educação Cultura e Recreio	100.000			
2	03	02	01	05	Produtos e pequenos equipamentos diversos	50.000	380.000		0,10%
2	03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes				
2	03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	5.630.016			
2	03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0			
2	03	01	01	03	Pessoal Contratado	0			
2	03	01	01	04	Abonos para Falhas	0			
2	03	01	01	05	Gratificações Permanentes	0			
2	03	01	01	06	Subsidios Permanentes (Subsidio de turno)	0			
2	03	01	01	07	Subsidio de Renda de Casa	540.000			
2	03	01	01	08	Despesas de Representação	244.800	6.414.816		1,72%
2	03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente				
2	03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	0			
2	03	01	02	02	Horas Extraordinarias	177.400			
2	03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	0			
2	03	01	02	04	Subsidio de Instalação	0			
2	03	01	02	05	Subsidio de Comunicação	160.800			
2	03	01	02	06	Participações e Premios	0			
2	03	01	02	90	Remunerações Diversas	50.000	388.200		0,10%
2	03	01	03	00	Segurança Social Para Agentes do Municipio				
2	03	01	03	01	Encargos Com Saúde	10.000			
2	03	01	03	02	Abono de Familia	12.000			
2	03	01	03	03	Contribuições Para Segurança Social	436.975			
2	03	01	03	04	Seguros e Acidentes no Trabalho	50.000	508.975		0,14%
2	03	01	04	00	Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal				
2	03	01	04	01	Aumento Salarial	168.900			
2	03	01	04	02	Recrutamentos e Nomeações	1.358.664			
2	03	01	04	03	Progressões	0			
2	03	01	04	04	Reclassificações	0			
2	03	01	04	05	Promoções	0			
2	03	01	04	90	Outras Dotações	10.000	1.537.564		0,41%
2	03	03	01	00	Fornecimentos e Serviços Externos				
2	03	03	01	01	Água	120.000			
2	03	03	01	02	Electricidade	150.000			
2	03	03	01	03	Combustiveis e Lubrificantes	0			
2	03	03	01	04	Conservação e Manutenção	200.000			
2	03	03	01	05	Equipamentos de Desgaste Rápido	50.000			
2	03	03	01	06	Consumo de Secretaria	0			
2	03	03	01	07	Publicidade e Propaganda	250.000			
2	03	03	01	08	Representação dos Serviços	1.000.000			
2	03	03	01	09	Comunicações	500.000			
2	03	03	01	10	Seguros	100.000			
2	03	03	01	11	Trabalhos especializados	0			
2	03	03	01	12	Deslocações e Estadias	2.000.000			
2	03	03	01	13	Formação	50.000			
2	03	03	01	14	Livros e Documentos Técnicos	50.000			
2	03	03	01	90	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	300.000	4.770.000		1,28%
2	04	02	00	00	Transferencias Correntes				
2	04	02	00	06	Promoção da Educação e Cultura	0			
2	04	02	00	07	Promoção do Desporto	0			
2	04	02	00	90	Subsidios Social Diversos	0	0		0,00%
					Sub-total		13.999.555		3,66%
					A Transportar			20.415.847	

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010 - MAPA II

Valor em Escudos

					Designação de Despesas				Peso no Orçamento
					Transporte			20.415.847	
					Secretaria Geral do Município				
					Aquisição de Bens e Serviços				
3	03	02	01	01	Roupas e Calçados	50.000			
3	03	02	01	02	Material Honrífico e de Representação	50.000			
3	03	02	01	03	Material de Educação Cultura e Recreio	50.000			
3	03	02	01	04	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000			
3	03	2	01	90	Outros Aprovisionamentos	100.000	<u>300.000</u>		<u>0,08%</u>
					Remuneração Certas e Permanentes				
3	03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	4.896.000			
3	03	01	01	02	Pessoal do Quadro	15.426.540			
3	03	01	01	03	Pessoal Contratado	16.600.584			
3	03	01	01	04	Gratificações Permanentes [Avenças]	1.320.000			
3	03	01	01	05	Subsídios Permanentes(Subsidio de turno)	0			
3	03	01	01	07	Despesas de Representação	0	<u>38.243.124</u>		#REF!
					Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente				
3	03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Abonos para Falha)	49.253			
3	03	01	02	02	Horas Extraordinárias	2.093.522			
3	03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	0			
3	03	01	02	04	Subsidio de Instalação	0			
3	03	01	02	05	Subsidio de Comunicação	488.640			
3	03	01	02	06	Participações e Premios	500.000			
3	03	01	02	90	Remunerações Diversas	1.260.000	<u>4.391.415</u>		#REF!
					Segurança Social Para Agentes do Município				
3	03	01	03	01	Encargos Com Saude	0			
3	03	01	03	02	Abono de Família	170.000			
3	03	01	03	03	Contribuições Para Segurança Social	3.000.000			
3	03	01	03	04	Seguros e Acidente no Trabalho e Doenças Prof.	100.000	<u>3.270.000</u>		#REF!
					Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal				
3	03	01	04	00	Aumento Salarial	960.814			
3	03	01	04	01	Recrutamentos e Nomeações	2.031.996			
3	03	01	04	02	Progressões	100.000			
3	03	01	04	04	Reclassificações	120.000			
3	03	01	04	05	Promoções	0			
3	03	01	04	90	Outras Dotações	0	<u>3.212.810</u>		#REF!
					Fornecimentos e Serviços Externos				
3	03	03	01	01	Água	3.000.000			
3	03	03	01	02	Electricidade	1.000.000			
3	03	03	01	03	Combustíveis e Lubrificantes	14.400.000			
3	03	03	01	04	Conservação e Manutenção	4.800.000			
3	03	03	01	05	Equipamentos de Desgaste Rapido	50.000			
3	03	03	01	06	Consumo de Secretaria	1.000.000			
3	03	03	01	07	Publicidade e Propaganda	300.000			
3	03	03	01	08	Rendas e Alugueres	1.292.000			
3	03	03	01	09	Representação dos Serviços	400.000			
3	03	03	01	10	Comunicações	1.000.000			
3	03	03	01	11	Seguros	900.000			
3	03	03	01	12	Trabalhos Especializados	1.400.000			
3	03	03	01	13	Livros e Documentações Técnicas	200.000			
3	03	03	01	14	Artigos Para Ofertas	400.000			
3	03	03	01	15	Deslocação e Estadias	2.000.000			
3	03	03	01	16	Limpeza, Higiene e Conforto	700.000			
3	03	03	01	90	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	5.000.000	<u>37.842.000</u>		#REF!
					Encargos Financeiros				
3	03	04	01	01	Juros de Dívida	100.000			
3	03	04	01	02	Serviços Bancários	150.000	<u>250.000</u>		<u>0,07%</u>
					Transferencia Correntes				
3	03	05	01	00	Quotas para ONGs	550.000			
3	03	05	02	00	Evacuação de Doentes	250.000			
3	03	05	03	00	Bolsa de Estudos	5.500.000			
3	03	05	04	00	Fundo de Apoio Desenvolv. Empresarial	6.000.000			
3	04	05	05	00	Promoção da Educação e Cultura	2.000.000			
3	03	05	07	00	Apoio a Actividades Sociais Desportivas e Recreio	2.000.000			
3	03	05	08	00	Dia do Município	10.000.000			
3	03	05	09	00	Festas Tradicionais e de Romaria	5.000.000			
3	03	05	10	00	Agenda Cultural 2010	12.000.000			
3	03	05	11	00	Subsidio Social Diverso	5.098.000			
3	03	05	90	00	Transferencias Diversas	724.000	<u>49.122.000</u>		
					Outras Despesas Correntes				
3	03	07	01	00	Restituições	200.000			
3	03	07	02	00	Despesas de Anos Economicos Findos	4.000.000			
3	03	07	90	00	Outras Despesas Diversas Correntes	550.000	<u>4.750.000</u>		#REF!
					Outras Despesas Extraordinarias Correntes				
3	03	07	03	00	Indemnizações	500.000			
3	03	07	88	00	Dotação de Reserva Provisional	2.500.000			
3	03	07	90	00	Custos com Processos Judiciais	500.000	<u>3.500.000</u>		<u>0,94%</u>
					Despesas de Capital				
					Imobilizações Corporeas				
3	04	01	01	00	Terrenos e Recursos Naturais	7.000.000			
3	04	01	02	00	Redes de Infraestruturas	0			
3	04	01	03	00	Habitacões	0			
3	04	01	04	00	Edifícios	0			
3	04	01	05	00	Maquinarias e Equipamentos Basicos	3.000.000			
3	04	01	06	00	Ferramentas e Utensilios Diversas	200.000			
3	04	01	07	00	Equipamentos de Cargas e Transporte	3.000.000			
3	04	01	08	00	Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	1.000.000			
					Imobilizações Incorporeas				
3	04	02	00	02	Amortização de Empréstimos a M/L prazos	3.000.000	<u>3.000.000</u>		<u>0,80%</u>
					Contas de Ordem				
3	00	00	00	01	Receitas do Estado Cobrados p/ Municipio	4.000.000			
3	00	00	00	02	Dívidas do Estado	1.000.000			
3	00	00	00	03	Serviços Municipalizados de Promoção Social	1.008.000	<u>6.008.000</u>		#REF!
					Sub-total		#REF!		#REF!
					A Transportar			#REF!	

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010 - MAPA II

Valor em Escudos

				Designação de Despesas				Peso no Orçamento		
					Transporte			188.505.196		
				Gabinete Tecnico Municipal e Obras						
4	03	02	00	Aquisição de Bens e Serviços						
4	03	02	01	01	Roupas e Calsados	50.000				
4	03	02	01	02	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000				
4	03	02	01	03	Material de Extinção de Incendios	0				
4	03	02	01	04	Material Extinção de Incendios					
4	03	02	01	05	Outros Aprovisionamentos	0		<u>100.000</u>		
4	03	01	01	Remuneração Certas e Permanentes						
4	03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	0				
4	03	01	01	02	Pessoal do Quadro	5.139.960				
4	03	01	01	03	Pessoal Contratado	0				
4	03	01	01	04	Gratificações Permanetes (avenças)	50.000				
4	03	01	01	05	Subsidios Permanentes(Subsidio de turno)	0		<u>5.189.960</u>	<u>2,83%</u>	
4	03	01	02	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente						
4	03	01	02	01	Horas Extraordinarias	606.784				
4	03	01	02	02	Alimentação e Alojamento	0				
4	03	01	02	03	Subsidio de Comunicação	0				
4	03	01	02	04	Participações e Premios	0				
4	03	01	02	90	Remunerações Diversas	150.000		<u>756.784</u>	<u>0,41%</u>	
4	03	01	03	Segurança Social Para Agentes do Municipio						
4	03	01	03	01	Encargos Com Saude	0				
4	03	01	03	02	Abono de Familia	12.000				
4	03	01	03	03	Contribuições Para Segurança Social	595.612				
4	03	01	03	04	Seguros e Acidente no Trabalho e Doenças Prof.	150.000		<u>757.612</u>	<u>0,41%</u>	
4	03	01	04	Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal						
4	03	01	04	01	Aumento Salarial	154.199				
4	03	01	04	02	Recrutamentos e Nomeações	914.724				
4	03	01	04	03	Progressões	0				
4	03	01	04	04	Reclassificações	0				
4	03	01	04	06	Promoções	0				
4	03	01	04	90	Outras Dotações	0		<u>1.068.923</u>	<u>0,58%</u>	
3				Aquisição de Bens e Serviços						
3					Roupas e Calsados	50.000				
3					Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	250.000				
3					Extinção de Incendios	240.000				
3					Outros Aprovisionamentos	200.000		<u>740.000</u>	<u>0,40%</u>	
4	03	03	01	Fornecimentos e Serviços Externos						
4	03	03	01	07	Rendas e Alugures	0				
4	03	03	01	08	Comunicações	0				
4	03	03	01	09	Seguros	0				
4	03	03	01	10	Vigilancia e Segurança	0				
4	03	03	01	11	Assistencia técnica	0				
4	03	03	01	12	Livros e Documentos Técnicos	30.000				
4	03	03	01	13	Artigos para ofertas	0				
4	03	03	01	14	Deslocação e Estadias	0				
4	03	03	01	15	Honórrarios	0				
4	03	03	01	16	Limpeza, Higiene e Conforto	0				
4	03	03	01	17	Trabalhos Especializados	500.000				
4	03	03	01	90	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	150.000		<u>780.000</u>	<u>0,43%</u>	
4	03	64	90	Outros Fornecimentos e Serviços Externos						
4	03	64	90	01	Encargos Não Especificados	150.000		<u>150.000</u>	<u>0,08%</u>	
4	03	65	90	Outras Despesas Correntes						
4	03	65	90	01	Outras Despesas Diversas Correntes	100.000		<u>100.000</u>	<u>0,05%</u>	
4	04	00	00	DESPESAS DE CAPITAL						
4	04	01	00	Imobilizações Corporeas						
4	04	01	01	00	Maquinarias e Equipamento Basicos	2.000.000				
4	04	01	02	00	Ferramentas e Utensilios	1.000.000				
4	04	01	03	00	Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	500.000				
4	04	01	04	00	Material de Saneamento	1.000.000				
4	04	01	05	00	Electrificação Rural do Municipio	1.000.000				
4	04	01	06	00	Construção de Habitções Sociais	17.000.000				
4	04	01	07	00	Recuperação de Estradas e Caminhos Vicinais	4.000.000				
4	04	01	08	00	Projecto de Água e Saneamento C. Velha	55.000.000				
4	05	02	09	00	Redes de Água Domiciliária	8.000.000				
4	04	01	10	00	Infraestruturas Desportivas	15.000.000				
4	04	01	11	00	Infraestruturas de Educação	2.000.000				
4	04	01	12	00	Espaços Livres e de Lazer	29.000.000				
4	04	01	13	00	Construção de Paços do Concelho	1.000.000				
4	04	01	14	00	Grandes Reparções	2.000.000				
4	04	01	15	00	Plano Ambiental Municipal	18.000.000				
4	04	01	16	00	Construção de Pociogas	2.000.000				
4	04	01	90	00	Outras Imobilizações Corporeas	5.000.000		<u>163.500.000</u>		
4	04	02	00	Imobilizações Incorporeas						
4	04	02	01	00	Elaborações de Estudos e Confecções de Projectos	10.000.000		<u>11.000.000</u>		
4	04	02	90	00	Outras Imobilizações Incorporeas	1.000.000				
Sub-total							183.403.279		49,21%	
Total Geral								371.908.475	97,98%	

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2010-MAPA II

Valor em Escudos

Codigo					Designação de Despesas			Peso no Orçamento
					Transporte			371.908.475
					Delegação Municipal			
5	03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços		0	
5	03	02	01	01	Material de Alojamento	0		
5	03	02	01	02	Roupas e Calsados	0		
5	03	02	01	03	Material Honrífico e de Representação	0		
5	03	02	01	04	Material de Educação Cultura e Recreio	0		#DIV/0!
5	03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes		180.000	
5	03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	0		
5	03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0		
5	03	01	01	03	Pessoal Contratado	180.000		
5	03	01	01	04	Gratificações Permanetes	0		
5	03	01	01	05	Subsidios Permanentes(Subsidio de turno)	0		
5	03	01	01	06	Subsidio de Renda de Casa	0		
5	03	01	02	00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente			
5	03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	0		
5	03	01	02	02	Horas Extraordinarias	0		
5	03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	0		
5	03	01	02	04	Subsidio de Instalação	0		
5	03	01	02	05	Subsidio de Comunicação	0		
5	03	01	02	06	Participações e Premios	0		
5	03	01	02	90	Remunerações Diversas	200.000	200.000	#DIV/0!
5	03	01	03	00	Segurança Social Para Agentes do Municipio			
5	03	01	03	01	Encargos Com Saude			
5	03	01	03	02	Abono de Familia	0		
5	03	01	03	03	Contribuições Para Segurança Social	27.000		
5	03	01	03	04	Seguros e Acidentes no Trabalho	0	27.000	#DIV/0!
5	03	01	04	00	Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal			
5	03	01	04	01	Aumento Salarial	6.300		
5	03	01	04	02	Recrutamentos e Nomeações	100.000		
5	03	01	04	03	Progressões	0		
5	03	01	04	04	Reclassificações	0		
5	03	01	04	06	Promoções	0		
5	03	01	04	90	Outras Dotações	5.000	111.300	#DIV/0!
5	03	03	01	00	Fornecimentos e Serviços Externos			
5	03	03	01	01	Agua	0		
5	03	03	01	02	Electricidade	0		
5	03	03	01	03	Combustiveis e Lubrificantes	0		
5	03	03	01	04	Conservação e Manutenção	100.000		
5	03	03	01	05	Comunicacao	0		
5	03	03	01	06	Equipamentos de Desgaste Rapido	30.000		
5	03	03	01	07	Consumo de Secretaria	50.000		
5	03	03	01	08	Representação dos Serviços	0		
5	03	03	01	09	Deslocações e Estadias	0		
5	03	03	01	10	Trabalhos Especializados	0		
5	03	03	01	11	Formação	0		
5	03	03	03	90	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	23.946	203.946	#DIV/0!
5	04	02	00	00	Transferencias Correntes			
5	04	02	00	01	Apoio a Actividades Sociais Desportivas e Recreio	0		
5	04	02	00	02	Promoção da Educação e Cultura	0		
5	04	02	00	03	Promoção do Desporto	50.000		
5	04	02	00	04	Material de Escritorio e Equipamentos Diverosos	0		
5	04	02	00	05	Material de transporte	0		
5	04	02	00	06	Actividades Religiosas	0		
5	04	02	00	07	Subsidios Social Diversos	0	50.000	#DIV/0!
5	04	02	00	08				
					Sub-total		772.246	0,207%
					Total Geral			372.680.721

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010	
		2009	Previsão da Despesa 2010		
Assembleia Municipal	02.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços	71.000	71.000	100,00%	
	01.03.02.01.02 Roupas e Calsados	0	0	#DIV/0!	
	01.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	50.000	50.000	100,00%	
	01.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	1.000	1.000	100,00%	
	01.03.02.01.05 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	20.000	20.000	0,00%	
					#DIV/0!
	01.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes	1.732.920	1.733.292	100,02%	
	01.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	1.324.920	1.325.292	100,03%	
	01.03.02.01.02 Pessoal de Quadro	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.01.03 Pessoal Contratado	0	0	#DIV/0!	
	01.03.02.01.05 Gratificações Permanentes	408.000	408.000	100,00%	
	01.03.01.01.06 Gratificações Permanentes (Subsidio de turno)	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.01.08 Despesas de Representação	0	0	#DIV/0!	
					#DIV/0!
	01.03.62.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	745.000	650.000	87,25%	
	01.03.01.02.01 Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	445.000	550.000	23,60%	
	01.03.01.02.02 Horas Extraordinaria	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.02.03 Alimentação e Alojamento	300.000	100.000	-66,67%	
	01.03.01.02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.02.06 Participação e Premios	0	0	#DIV/0!	
	01.03.62.90.90 Remunerações Diversas	0	0	#DIV/0!	
					#DIV/0!
	01.03.62.03.00 Segurança Social Para Agentes do Municipio	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.03.01 Encargos com Saude	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.03.02 Abono de Familia	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.03.03 Contribuições p/ Segurança Social	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	0	0	#DIV/0!	
					#DIV/0!
	01.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.04.01 Aumento Salarial	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.04.03 Progressões	0	0	11,00%	
	01.03.01.04.04 Reclassificações	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!	
	01.03.01.04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!	
					#DIV/0!
	01.03.01.00 Fornecimento de Serviços Externos	1.780.000	1.862.000	4,61%	
	01.03.03 11.00 Agua	60.000	60.000	0,00%	
	01.03.03 11.01 Electricidade	100.000	96.000	-4,00%	
	01.03.03.02.03 Combustiveis e Lubrificantes	50.000	50.000	0,00%	
	01.03.03.01.04 Conservação e Manutenção	0	50.000	#DIV/0!	
	01.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rapido	0	20.000	#DIV/0!	
	01.03.03.01.06 Consumo de Secretaria	200.000	150.000	-25,00%	
	01.03.03.01.07 Publicidade e Propaganda	30.000	30.000	0,00%	
	01.03.03.01.087 Rendas e Aluguer	300.000	360.000	20,00%	
	01.03.03.01.09 Representação dos Serviços	50.000	50.000	0,00%	
	01.03.03.01.10 Comunicações	60.000	96.000	60,00%	
	01.03.03.01.11 Seguros	10.000	10.000	0,00%	
	01.03.03.01.12 Trabalhos especializados	30.000	50.000	66,67%	
	01.03.03.01.13 Livros e Documentações Técnicas	100.000	100.000	0,00%	
	01.03.03.31.14 Artigos para Oferta	15.000	20.000	33,33%	
	01.03.03.01.15 Deslocações e Estadias	500.000	500.000	0,00%	
	01.03.03.01.16 Limpeza Higiene e Conforto	200.000	120.000	-40,00%	
	01.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	75.000	100.000	33,33%	
					#DIV/0!
	01.04.01.00.00 Despesas de Capitas	1.800.000	2.100.000	16,67%	
01.04.01.01.00 Imobilizações Corporeas	0	0	#DIV/0!		
01.04.01.01.00 Equipamentos de Carga e Transporte	1.500.000	1.500.000	0,00%		
01.04.01.01.00 Equipamentos Administrativos	300.000	600.000	100,00%		

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010
		2009	Previsão da Despesa 2010	
Assembleia Municipal		6.128.920	6.416.292	4,69%
Gabinete do Presidente	02.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços	780.000	380.000	48,72%
	02.03.02.01.01 Material de Alojamento	30.000	30.000	
	02.03.02.01.02 Roupas e Calsados	150.000	50.000	33,33%
	02.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	450.000	150.000	33,33%
	02.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	100.000	100.000	100,00%
	02.03.02.01.05 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000	50.000	0,00%
				#DIV/0!
	01.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes	6.304.920	6.414.816	101,74%
	02. 03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	5.312.160	5.630.016	105,98%
	02. 03.02.01.02 Pessoal de Quadro	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.01.03 Pessoal Contratado	0	0	#DIV/0!
	02.03.02.01.05 Gratificações Permanentes	207.960	0	0,00%
	02.03.01.01.06 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.01.07 Subsidio de Renda de Casa	540.000	540.000	0,00%
	02.03.01.01.08 Despesas de Representação	244.800	244.800	0,00%
				#DIV/0!
	01.03.62.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	213.200	388.200	182,08%
	02.03.01.02.01 Gratificações Eventuais(Senhas de Presença)	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.02.02 Horas Extraordinaria	0	177.400	#DIV/0!
	02.03.01.02.03 Alimentação e Alojamento	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação	163.200	160.800	
	02.03.01.02.06 Participação e Premios	0	0	#DIV/0!
	02.03.62.90.90 Remunerações Diversas	50.000	50.000	0,00%
				#DIV/0!
	02.03.62.03.00 Segurança Social Para Agentes do Municipio	484.000	508.975	5,16%
	02.03.01.03.01 Encargos com Saude	10.000	10.000	0,00%
	02.03.01.03.02 Abono de Familia	24.000	12.000	-50,00%
	02.03.01.03.03 Contribuições p/ Segurança Social	400.000	436.975	9,24%
	02.03.01.03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	50.000	50.000	0,00%
				#DIV/0!
	02.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	1.521.218	1.537.564	1,07%
	02.03.01.04.01 Aumento Salarial	185.926	168.900	-9,16%
	02.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	1.325.292	1.358.664	2,52%
	02.03.01.04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.04.04 Reclassificações	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.04.90 Outras Dotações	10.000	10.000	0,00%
				#DIV/0!
	01.03.03.00 Fornecimento de Serviços Externos	6.870.000	4.770.000	-30,57%
	02.03.03 11.00 Agua	120.000	120.000	0,00%
	02.03.03 11.01 Electricidade	150.000	150.000	0,00%
	02.03.03.02.03 Combustiveis e Lubrificantes	200.000	0	-100,00%
	02.03.03.01.04 Conservação e Manutenção	200.000	200.000	0,00%
	02.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rapido	50.000	50.000	0,00%
	02.03.03.01.06 Consumo de Secretaria	150.000	0	-100,00%
	02.03.03.01.07 Publicidade e Propaganda	450.000	250.000	-44,44%
	02.03.03.01.08 Representação dos Serviços	2.000.000	1.000.000	-50,00%
	02.03.03.01.09 Comunicações	50.000	500.000	900,00%
	02.03.03.01.10 Seguros	100.000	100.000	0,00%
	02.03.03.01.11 Trabalhos especializados	500.000	0	-100,00%
	02.03.03.01.12 Deslocações e Estadias	2.500.000	2.000.000	-20,00%
	02.03.03.31.13 Formação	50.000	50.000	0,00%
	02.03.03.01.14 Livros e Documentos Técnicos	50.000	50.000	0,00%
	02.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	300.000	300.000	0,00%
				#DIV/0!
	02.04.02.00.00 Transferencias Correntes	0	0	#DIV/0!
	02.04.02.00.06 Promoção da Educação e Cultura	0	0	#DIV/0!
	02.04.02.00.07 Promoção do Desporto	0	0	#DIV/0!
	02.04.02.00.90 Subsídios Social Diversos	0	0	#DIV/0!

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010
		2009	Previsão da Despesa 2010	
Gabinete do Presidente		16.173.338	13.999.555	-13,44%
Secretaria Geral do Município	03.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços	300.000	300.000	0,00%
	03.03.02.01.01 Roupas e Calsados	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.02 Material Honrífico e de Representação	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.03 Material de Educação Cultura e Recreio	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.04 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.04.90 Outros Aprovisionamentos	100.000	100.000	0,00%
	02.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes	41.638.784	38.243.124	-8,16%
	03.03.02.01.01 Pessoal de Quadro Especial	4.896.000	4.896.000	0,00%
	03.03.02.01.02 Pessoal de Quadro	6.561.948	15.426.540	135,09%
	03.03.02.01.03 Pessoal Contratado	29.820.836	16.600.584	-44,33%
	03.01.02.01.06 Gratificações Permanentes	360.000	1.320.000	266,67%
	03.03.02.01.07 Subsídio de Renda de Casa	0	0	#DIV/0!
	03.03.02.01.08 Despesas de Representação	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	2.592.800	4.391.415	69,37%
	03.03.01.01.01 Gratificações Eventuais (Abonos para Falha)	100.000	49.253	-50,75%
	03.03.01.01.02 Horas Extraordinaria	1.200.000	2.093.522	74,46%
	03.01.01.01.03 Alimentação e Alojamento	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.01.04 Subsídio de Instalação	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.02.05 Subsídio de Comunicação	292.800	488.640	66,89%
	03.03.01.02.06 Participação e Prémios	500.000	500.000	0,00%
	03.03.01.01.90 Remunerações Diversas	500.000	1.260.000	152,00%
	03.03.62.03.00 Segurança Social Para Agentes do Município	3.270.000	3.270.000	0,00%
	03.03.01.03.01 Encargos com Saude	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.03.02 Abono de Familia	170.000	170.000	0,00%
	03.03.01.03.03 Contribuições p/ Segurança Social	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.03.01.03.05 Seguros e Acidentes no Trabalho e doenças Prof.	100.000	100.000	0,00%
	03.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	5.458.275	3.212.810	-41,14%
	03.03.01.04.00 Aumento Salarial	1.273.397	960.814	-24,55%
	03.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	3.524.878	2.031.996	-42,35%
	03.03.01.04.03 Progressões	60.000	100.000	66,67%
	03.03.01.04.04 Reclassificações	600.000	120.000	-80,00%
	03.03.01.04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!
	03.03.33.01.00 Fornecimento de Serviços Externos	38.610.000	37.842.000	-1,99%
	03.03.03.01.01 Agua	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.03.03.01.02 Electricidade	1.000.000	1.000.000	0,00%
	03.03.03.01.03 Combustiveis e Lubrificantes	14.400.000	14.400.000	0,00%
	03.03.03.01.04 Conservação e Manutenção	4.800.000	4.800.000	0,00%
	03.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rapido	50.000	50.000	0,00%
	03.03.03.01.06 Consumo de Secretaria	1.000.000	1.000.000	0,00%
	03.03.03.01.07 Publicidade e Propaganda	160.000	300.000	87,50%
	03.03.03.01.08 Rendas e Alugueres	1.500.000	1.292.000	-13,87%
	03.03.03.01.09 Representação dos Serviços	400.000	400.000	0,00%
	03.03.03.01.10 Comunicações	2.000.000	1.000.000	-50,00%
	03.03.03.01.11 Seguros	900.000	900.000	0,00%
	03.03.03.01.12 Serviços Especializados	1.000.000	1.400.000	40,00%
	03.03.03.01.13 Livros e Documentações Tecnicas	300.000	200.000	-33,33%
	03.03.03.01.14 Artigos Para Ofertas	400.000	400.000	0,00%
	02.03.03.01.15 Deslocação e Estadias	2.000.000	2.000.000	0,00%
	03.03.03.01.16 Limpeza, Higiene e Conforto	700.000	700.000	0,00%
	03.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	5.000.000	5.000.000	0,00%
	03.03.04.0100 Encargos Financeiros	1.000.000	250.000	-75,00%
	03.03.04.01.01 Juros de Divida	500.000	100.000	-80,00%
	03.03.04.01.02 Serviços Bancarios	500.000	150.000	-70,00%
				#DIV/0!

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010
		2009	Previsão da Despesa 2010	
	03.03.05.00.00 Transferências Correntes	37.688.243	49.122.000	30,41%
	03.03.05.01.00 Quotas para ONGs e Org. Internacionais	520.243	550.000	5,72%
	03.03.05.02.00 Evacuação de Doentes	250.000	250.000	0,00%
	03.03.05.03.00 Bolsas de Estudo	4.800.000	5.500.000	14,58%
	03.03.05.04.00 Fundo de Apoio ao Desen. Empresarial	6.000.000	6.000.000	0,00%
	03.03.05.05.00 Promoção da Educação e Cultura	3.000.000	2.000.000	-33,33%
	03.03.05.06.00 Apoio a Actividades Sociais Desportivas e de Recreio	2.500.000	2.000.000	-20,00%
	03.03.05.07.00 Dia do Município	5.000.000	10.000.000	100,00%
	03.03.05.08.00 Festas Tradicionais e de Romaria	10.000.000	5.000.000	-50,00%
	03.03.05.09.00 Agenda Cultural 2010	400.000	12.000.000	2900,00%
	03.03.05.10.00 Subsídio Social Diverso	5.098.000	5.098.000	0,00%
	03.03.05.90.00 Transferências Diversas	100.000	724.000	624,00%
				#DIV/0!
	03.03.07.00.00 Outras Despesas Correntes	9.750.000	4.750.000	-51,28%
	03.03.07.01.00 Restituições	200.000	200.000	0,00%
	03.03.07.02.00 Despesas de Anos Economicos Findos	9.000.000	4.000.000	-55,56%
	03.03.07.90.00 Outras Despesas Diversas Correntes	550.000	550.000	0,00%
				#DIV/0!
	03.03.07.89.00 Outras Despesas Extraordinarias Correntes	6.500.000	3.500.000	-46,15%
	03.03.07.03.00 Indeminizações	500.000	500.000	0,00%
	03.03.07.88.00 Dotação Provisional	5.000.000	2.500.000	-50,00%
	03.03.07.00.90 Custos com Processos Judiciais	1.000.000	500.000	-50,00%
				#DIV/0!
	03.04.01.00.00 DESPESAS DE CAPITAL			#DIV/0!
	02.04.42.00.00 Imobilizações Corporeas	15.200.000	14.200.000	-6,58%
	03.04.01.00.00 Terrenos e Recursos Naturais	7.000.000	7.000.000	0,00%
	03.04.01.02.00 Redes de Infraestruturas	0	0	#DIV/0!
	03.04.01.03.00 Habitações	0	0	#DIV/0!
	03.04.01.04.00 Edifícios	0	0	#DIV/0!
	03.04.01.05.00 Maquinarias e Equipamentos Basicos	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.04.01.06.00 Ferramentas e Utensilios Diversos	200.000	200.000	0,00%
	03.04.01.07.00 Equipamentos de Cargas e Transporte	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.04.01.08.00 Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	2.000.000	1.000.000	-50,00%
				#DIV/0!
	03.04.02.00.00 Imobilizações Incorporeas	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.04.02.00.02 Amortização de Emprestitos a M/L prazos	3.000.000	3.000.000	0,00%
				#DIV/0!
Secretaria Geral do Município		164.988.102	162.081.349	-1,76%
Gabinete Técnico	04.03.02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços	400.000	100.000	-75,00%
Municipal e Obras	04.03.02.01.01 Roupas e Calsados	200.000	50.000	-75,00%
	04.03.02.01.02 Produtos e Equipamentos Diversos	200.000	50.000	-75,00%
	04.03.02.04.04 Materia de Extinção de Incendios	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.01.09 Outros Aprovisionamentos	0	0	#DIV/0!
				#DIV/0!
	04.03.01.01.00 Remuneração Certas e Permanentes	7.695.192	5.189.960	-32,56%
	04.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.01.02 Pessoal de Quadro	1.845.192	5.139.960	178,56%
	04.03.01.01.03 Pessoal Contratado	5.500.000	0	-100,00%
	04.03.01.01.04 Gratificações Permanentes	50.000	50.000	0,00%
	04.03.01.01.05 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	300.000	0	-100,00%
				#DIV/0!
	04.03.01.02.00 Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	1.350.000	756.784	-43,94%
	04.03.01.02.01 Horas Extraordinaria	1.200.000	606.784	-49,43%
	04.03.01.02.02 Alimentação e Alojamento	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.02.03 Subsídio de Comunicação	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.02.04 Participação e Premios	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.02.90 Remunerações Diversas	150.000	150.000	0,00%
				#DIV/0!
	04.03.01.03.00 Segurança Social Para Agentes do Município	837.615	757.612	-9,55%
	04.03.01.03.01 Encargos com Saude	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.03.02 Abono de Familia	100.000	12.000	-88,00%
	04.03.01.03.03 Contribuições p/ Segurança Social	587.615	595.612	1,36%
	04.03.01.03.04 Seguros e Acid. No trablhos e Doenças Prof.	150.000	150.000	0,00%
				#DIV/0!
	04.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	1.171.809	1.068.923	-8,78%
	04.03.01.04.01 Aumento Salarial	257.082	154.199	-40,02%
	04.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	914.724	914.724	0,00%
	04.03.01.04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010
		2009	Previsão da Despesa 2010	
	03.03.01.04.04 Reclassificações	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!
				#DIV/0!
				#DIV/0!
	04.03.03.01.00 Fornecimento de Serviços Externos	1.180.000	780.000	-33,90%
	04.03.03.01 01 Agua	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.11 02 Electricidade	0	0	#DIV/0!
	04.03.33.01.03 Combustiveis e Lubrificantes	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.04 Conservação e Manutenção	100.000	50.000	-50,00%
	04.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rapido	100.000	50.000	-50,00%
	04.03.03.01.06 Consumo de Secretaria	150.000	0	-100,00%
	04.03.03.01.07 Rendas e Alugueres	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.08 Comunicações	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.09 Seguros	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.10 Vigilancia e Segurança	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.11 Assistencia Tecnica	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.12 Livros e Documentos Técnicos	30.000	30.000	0,00%
	04.03.03.01.13 Artigos para Ofertas	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.14 Deslocações e Estadias	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.15 Honorários	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.16 Limpeza Higiene e Conforto	150.000	0	-100,00%
	04.03.03.01.17 Trabalhos Especializados	500.000	500.000	0,00%
	04.03.03.01.90 Outros Fornecimentos e Serviços Externos	150.000	150.000	0,00%
				#DIV/0!
	04.03.03.02.00 Outros Fornecimento e Serviços Externos	150.000	150.000	0,00%
	04.03.03.02.01 Encargos não Especificos	150.000	150.000	0,00%
				#DIV/0!
	04.03.02.01.00 Outras Despesas Correntes	100.000	100.000	0,00%
	03.03.02.01.01 Outras Despesas Diversas Correntes	100.000	100.000	0,00%
				#DIV/0!
	3.04.00.00.00 Imobilizações Corporeas	236.000.000	163.500.000	-30,72%
	04.04.01.01.00 Maquinarias e Equipamento Basicos	2.000.000	2.000.000	0,00%
	04.04.01.02.00 Ferramentas e Utensilios	1.000.000	1.000.000	0,00%
	04.04.01.03.00 Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	500.000	500.000	0,00%
	04.04.01.04.00 Material de Saneamento	1.500.000	1.000.000	-33,33%
	04.04.01.05.00 Electrificação Rural do Municipio	20.000.000	1.000.000	-95,00%
	04.04.01.06.00 Construção de Habitações Sociais	17.000.000	17.000.000	0,00%
	04.04.01.07.00 Recuperação de Estradas e Caminhos Vicinais	4.000.000	4.000.000	0,00%
	04.04.01.08.00 Projecto de Água e Saneamento da Cidade Velha	55.000.000	55.000.000	0,00%
	04.04.01.09.00 Redes de Água Domiciliária	30.000.000	8.000.000	-73,33%
	043.04.01.10.00 Infraestruturas Desportivas	20.000.000	15.000.000	-25,00%
	043.04.01.11.00 Infraestruturas de Educação	2.000.000	2.000.000	0,00%
	04.04.01.12.00 Espaços Livres e de Lazer	28.000.000	29.000.000	3,57%
	04.04.01.13.00 Construção do Paços do Concelho	30.000.000	1.000.000	-96,67%
	04.04.01.14.00 Grandes Reparções	2.000.000	2.000.000	0,00%
	04.04.01.15.00 Plano Ambiental Municipal	18.000.000	18.000.000	0,00%
	04.04.01.16.00 Construção de Pocilgas	0	2.000.000	#DIV/0!
	04.04.01.13.00 Outras Imobilizações Corporeas	5.000.000	5.000.000	0,00%
				#DIV/0!
	04.04.02.00.00 Imobilizações incorporeas	9.500.000	11.000.000	
	04.04.02.01.00 Elaboração de Estudos e Confecção de Projectos	8.500.000	10.000.000	17,65%
	04.04.02.90.00 Outras Imobilizações Incorporeas	1.000.000	1.000.000	0,00%
				#DIV/0!

Mapa Previsão de Despesas 2010 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2009/2010
		2009	Previsão da Despesa 2010	
Gabinete Técnico Municipal e Obas-total		258.384.613	183.403.279	-29,02%
Delegação Municipal				#DIV/0!
	05.03.02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços	50.000	0	-100,00%
	05.03.02.01.01 Material de Alojamento	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01.02 Roupas e Calsados	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	50.000	0	-100,00%
				#DIV/0!
	05.03.01.01.00 Remuneração Certas e Permanentes	974.952	180.000	-81,54%
	05.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.01.02 Pessoal de Quadro	794.952	0	-100,00%
	05.03.01.01.03 Pessoal Contratado	180.000	180.000	0,00%
	05.03.01.01.04 Gratificações Permanentes	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.01.05 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.01.06 Subsidio de Renda de Casa	0	0	#DIV/0!
				#DIV/0!
	05.03.01.02.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	200.000	200.000	0,00%
	05.03.01.02.01 Gratificações Eventuais(Senhas de Presença)	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.02 Horas Extraordinaria	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.03 Alimentação e Alojamento	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.06 Participação e Premios	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.90 Remunerações Diversas	200.000	200.000	0,00%
				#DIV/0!
	05.03.01.03.00 Segurança Social Para Agentes do Municipio	82.996	27.000	-67,47%
	05.03.01.03.01 Encargos com Saude	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.03.02 Abono de Familia	5.000	0	-100,00%
	05.03.01.03.03 Contribuições p/ Segurança Social	77.996	27.000	-65,38%
	05.03.01.03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	0	0	#DIV/0!
				#DIV/0!
	05.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	139.123	111.300	-20,00%
	05.03.01.04.01 Aumento Salarial	34.123	6.300	-81,54%
	05.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	100.000	100.000	0,00%
	05.03.01.04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.04 Reclassificações	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.90 Outras Dotações	5.000	5.000	0,00%
				#DIV/0!
	05.03.03.00.00 Fornecimento de Serviços Externos	600.000	203.946	-66,01%
	05.03.03.01.01 Agua	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.02 Electricidade	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.03 Combustiveis e Lubrificantes	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.04 Conservação e Manutenção	100.000	100.000	0,00%
	04.03.03.01.05 Comunicação	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.06 Equipamentos de Desgaste Rapido	30.000	30.000	0,00%
	05.03.03.01.07 Consumo de Secretaria	75.000	50.000	-33,33%
	05.03.03.01.06 Representação dos Serviços	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.07 Deslocações e Estadias	120.000	0	-100,00%
	05.03.03.01.08 Trabalhos Especializados	200.000	0	-100,00%
	05.03.03.01.09 Formação	50.000	0	-100,00%
	05.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	25.000	23.946	-4,22%
				#DIV/0!
	05.04.02.00.00 Transferencias Correntes	4.350.000	50.000	-98,85%
	05.04.02.00.01 Apoio a Actividades Sociais Recreativas e Culturais	500.000	0	-100,00%
	05.04.02.00.02 Promoção da Educação e Cultura	500.000	0	-100,00%
	05.04.02.00.03 Promoção do Desporto	1.000.000	50.000	-95,00%
	05.04.02.00.04 Material de Escritório e Equipamentos Diversos	350.000	0	-100,00%
	05.04.02.00.05 Material de Transporte	500.000	0	-100,00%
	05.04.02.00.06 Carnaval e Actividades Religiosas	500.000	0	-100,00%
	05.04.02.00.07 Subsídios Social Diversos	1.000.000	0	-100,00%
Delegação Municipal		6.397.071	772.246	-87,93%
Contas de Ordem	05.00.00.00 Contas de Ordem	6.008.000	6.008.000	0,00%
	05.00.00.02 Receitas do Estado Cobrados p/ Municipio	5.000.000	4.000.000	-20,00%
	05.00.00.02 Dividas do Estado	0	1.000.000	#DIV/0!
	05.00.00.04 Serviços Municipalizados de Promoção Social	1008000	1.008.000	0,00%
Contas de Ordem Total		6.008.000	6.008.000	0,00%
		458.080.044	372.680.721	-18,64%

Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento, segundo uma Classificação Económica

Classificação Económica	Receitas	2009		CLASSIFIC.	Despesas	2009	
		Valor	% no Orç			Valor	% no Orç
	<u>Receitas Correntes</u>				<u>Despesas Correntes</u>	172.872.721	46,39%
	Receitas Fiscais	47.050.000	12,62%		Remuneração Certas e Permanentes	51.761.192	13,89%
	Receitas Não Fiscais	450.000	0,12%		Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	6.386.399	1,71%
	Taxas de Serviços	12.155.000	3,26%		Segurança Social Para Agentes do Municipio	4.563.587	1,22%
	Emolumentos e Custas	500.000	0,13%		Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	5.930.597	1,59%
	Emolumentos pessoais	200.000	0,05%		Aquisição de Bens de Serviços	851.000	0,23%
	Bens e Serviços não Patrimoniais	23.955.000	6,43%		Fornecimento de Serviços Externos	45.457.946	12,20%
	Rendimentos de Propriedade	3.400.000	0,91%		Outros Fornecimento e Serviços Externos	150.000	0,04%
	Transferências Correntes	92.643.684	24,86%		Transferencias Correntes	50.000,0	0,01%
	Cotização para Fundo de Previdência	4.059.587	1,09%		Outras Despesas Correntes	650.000	0,17%
	Venda de Bens Duradouros	0	0,00%		DESPESAS DE CAPITAL	193.800.000	52,00%
	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	350.000	0,09%	04.00.00.00			
	Outras Receitas Correntes	2.400.000	0,64%	04.01.00.00	Imobilizações Corporeas	179.800.000	48,25%
	<u>Total das Rec. Correntes</u>	<u>187.163.271</u>	<u>50,22%</u>	06.00.00.00	Contas de Ordem	6.008.000	1,61%
	<u>Receitas de Capital</u>						
	Imobilizações Corpóreas	7.800.000	2,09%				
	Transferências de Capital	141.709.450	38,02%				
	Operações activas	30.000.000	8,05%				
	<u>Total das Receitas de Capital</u>	<u>179.509.450</u>	<u>48,17%</u>				
	<u>Contas de Ordem</u>	<u>6.008.000</u>	<u>1,61%</u>				
	<u>Total Geral</u>	<u>372.680.721</u>	<u>100,00%</u>		<u>Total Geral</u>	<u>372.680.721</u>	<u>100,00%</u>

Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento Segundo uma classificação Organica-Mapa VIII

Receitas	2009		Classificação Organica	Designação	2009	
	Valor	%			Valor	%
<u>Receitas Correntes</u>						
Receitas Fiscais	47.050.000	12,62%		1 Assembleia Municipal	6.416.292	
Receitas Não Fiscais	450.000	0,12%		2 Gabinete do Presidente	13.999.555	3,76%
Taxas de Serviços	12.155.000	3,26%		3 Direcção Geral do Municipio	168.089.349	45,10%
Emolumentos e Custas	500.000	0,13%		4 Gabinete Tecnico Municipal e Obras	183.403.279	49,21%
Emolumentos pessoais	200.000	0,05%		5 Delegação Municipal	772.246	0,21%
Bens e Serviços não Patrimoniais	23.955.000	6,43%		Despesas de Capital		
Rendimentos de Propriedade	3.400.000	0,91%		6 Imobilizações Corporeas	179.800.000	48,25%
Transferências Correntes	92.643.684	24,86%		7 Imobilizações Incorporeas	14.000.000	
Cotização para Fundo de Previdência	4.059.587	1,09%		<u>Total das Despesas de capital</u>	<u>193.800.000,0</u>	<u>52,00%</u>
Venda de Bens Duradouros	0	0,00%				
Venda de Serviços e Bens não Duradouros	350.000	0,09%				
Outras Receitas Correntes	2.400.000	0,64%				
<u>Total das Rec. Correntes</u>	<u>187.163.271</u>	<u>50,22%</u>		8 Contas de ordem	6.008.000	1,61%
<u>Receitas de Capital</u>						
Imobilizações Corpóreas	7.800.000	2,09%				
Transferências de Capital	141.709.450	38,02%				
Operações activas	30.000.000	8,05%				
<u>Total das Receitas de Capital</u>	<u>179.509.450</u>	<u>48,17%</u>				
<u>Contas de Ordem</u>	<u>6.008.000</u>	<u>1,61%</u>				
<u>Total Geral das Receitas</u>	<u>372.680.721</u>	<u>100,00%</u>		<u>Total Geral das Despesas</u>	<u>372.680.721</u>	<u>99,89%</u>

Orçamento Consolidado das Despesas segundo uma Classificação Funcional-Mapa IX

Valor em Escudos

Capítulo	Designação das Despesas	2009	Peso no Orçamento
	DESPESAS CORRENTES	172.872.721	46%
03.01.01.00	Remuneração Certas e Permanentes	51.761.192	13,89%
03.01.02.00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	6.386.399	1,71%
03.01.03.00	Segurança Social Para Agentes do Município	4.563.587	1,22%
03.01.04.00	Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	5.930.597	1,59%
03.02.01.00	Aquisição de Bens de Serviços	851.000	0,23%
03.03.00.00	Fornecimento de Serviços Externos	45.457.946	12,20%
03.30.00.00	Outros Fornecimento e Serviços Externos	150.000	0,04%
03.05.00.00	Transferencias Correntes	50.000	0,01%
03.07.00.00	Outras Despesas Correntes	4.850.000	1,30%
03.05.02.00	Transferencia Correntes	49.122.000	13,18%
03.05.00.00	Encargos Financeiros	250.000	0,07%
03.07.90.00	Outras Despesas Extraordinarias Correntes	3.500.000	0,94%
	DESPESAS DE CAPITAL	193.800.000	52,00%
04.01.00.00	Imobilizações Corporeas	179.800.000	48,25%
04.02.00.00	Imobilizações Incorporeas	14.000.000	3,76%
09.00.00.00	Contas de Ordem	6.008.000	1,61%
	Total do Orçamento	372.680.721	100,00%

Programas de Investimentos Públicos Municipais Estruturados por Programas-Mapa X

Valor em Escudos

PROGRAMA	Nº	DESIGNAÇÃO DO PROJECTO	VALOR FINANCIADO PELO MUNICIPIO	VALOR FINANCIADO PELO GOVERNO/OUTROS	TOTAL GERAL
INFRAEST. DESPORTIVAS	1	CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SALINEIRO	6.000.000	4.000.000	10.000.000
	2	CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO PLACAS DESPORTIVAS	4.000.000	0	4.000.000
	4	REABILITAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	1.000.000		1.000.000
ESPAÇOS LIVRES E DE LAZER	5	CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE PRAÇAS E PRACETAS	4.000.000	0	4.000.000
	6	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÃO - CONVENTO	8.000.000	10.000.000	18.000.000
	7	PROJECTO RECUPERAÇÃO PULMÃO VERDE C. VELHA	1.000.000	6.000.000	7.000.000
INFRAESTRUTURAS SOCIAIS E CAMINHOS VICINAIS	8	REABILITAÇÃO DE JANDINS INFANTIS	2.000.000		2.000.000
	9	REABILITAÇÃO DE ESTRADAS	2.000.000	2.000.000	4.000.000
	10	ELECTRIFICAÇÃO RURAL DO MUNICIPIO (Belem, P. Leão, Tronco)	1.000.000	0	1.000.000
					0
ESTUDOS E PROJECTOS	11	ELABORAÇÕES DE ESTUDOS E CONFECÇÕES DE PROJECTOS	10.000.000		10.000.000
QUALIDADE DE VIDA	12	REABILITAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE HABITAÇÕES SOCIAIS	12.000.000	5.000.000	17.000.000
	13	PROJECTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE C. VELHA (2ª Fase)	0	55.000.000	55.000.000
	14	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA DOMICILIÁRIA	8.000.000		8.000.000
	15	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	2.000.000		2.000.000
GESTÃO MUNICIPAL	16	CONSTRUÇÃO DO PAÇOS DO CONCELHO	1.000.000		1.000.000
	17	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	7.000.000		7.000.000
GRANDES REPARAÇÕES	17	MELHORIA DE EDIFICIOS DO MUNICIPIO	2.000.000		2.000.000
PLANO AMBIENTAL MUNICIPAL	18	REFORÇO E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL		1.000.000	1.000.000
	19	LIGAÇÃO DOMICILIÁRIA DE ÁGUA		6.500.000	6.500.000
	20	GESTÃO SUSTENTAVEL DE RESIDUOS SOLIDOS		2.200.000	2.200.000
	21	REQUALIFICAÇÃO DE BAIROS E COMUNIDADES		2.300.000	2.300.000
	22	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITÁRIAS		5.000.000	5.000.000
	23	RECUP. NASCENTES E MELHORAMENTO CONDURTAS		1.000.000	1.000.000
					0
		TOTAL DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO	71.000.000	100.000.000	171.000.000

MAPA RESUMO DE RECEITAS POR CÓDIGO

Capítulo	Designação das Receitas	Valor em Escudos	
		Valor do Orçamento	Peso no Orçamento %
01.00.00.00.00	Receitas Correntes		
01.01.00.00.00	Receitas Fiscais	47.050.000	12,62%
01.02.00.00.00	Receitas Não Fiscais	450.000	0,12%
01.02.02.00.00	Taxas de Serviços	12.155.000	3,26%
01.02.03.02.00	Emolumentos e Custas	500.000	0,13%
01.02.02.03.00	Emolumentos pessoais	200.000	0,05%
01.02.02.04.00	Bens e Serviços não Patrimoniais	23.955.000	6,43%
01.02.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	3.400.000	0,91%
01.02.06.00.00	Transferências Correntes	92.643.684	24,86%
01.02.04.00.00	Cotização para Fundo de Previdência	4.059.587	1,09%
01.02.10.00.00	Venda de Bens Duradouros	0	0,00%
01.02.01.02.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	350.000	0,09%
01.02.08.90.00	Outras Receitas Correntes	2.400.000	0,64%
	Total das Rec. Correntes	187.163.271	50,22%
02.00.00.00.00	Receitas de Capital		
02.02.00.00.00	Imobilizações Corpóreas	7.800.000	2,09%
02.04.00.00.00	Transferências de Capital	141.709.450	38,02%
02.03.001.00.00	Imobilizações Incorpóreas	30.000.000	8,05%
	Receitas de Capital	179.509.450	48,17%
6.00.00.00	Contas de Ordem	6.008.000	1,61%
	TOTAL DAS RECEITAS	372.680.721	100,00%

MAPA RESUMO DAS DESPESAS POR CÓDIGO

Capítulo	Designação das Despesas	Valor em Escudos
		2009
	DESPESAS CORRENTES	172.872.721
03.01.01.00	Remuneração Certas e Permanentes	51.761.192
03.01.01.00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	6.386.399
03.01.03.00	Segurança Social Para Agentes do Municipio	4.563.587
03.01.04.00	Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	5.930.597
03.02.01.00	Aquisição de Bens de Serviços	851.000
03.03.01.00	Fornecimento de Serviços Externos	45.457.946
03.03.00.90	Outros Fornecimento e Serviços Externos	150.000
03.05.01.00	Transferencias Correntes	50.000
03.02.01.90	Outras Despesas Correntes	4.850.000
03.05.02.00	Transferencia Correntes	49.122.000
03.68.00.00	Encargos Financeiros	250.000
03.07.90.00	Outras Despesas Extraordinarias Correntes	3.500.000
	DESPESAS DE CAPITAL	193.800.000
04.01.00.00	Imobilizações Corpóreas	179.800.000
04.43.00.00	Amortização dos Passivos Financeiros	14.000.000
09.00.00.00	Contas de Ordem	6.008.000
	TOTAL DO ORÇAMENTO	372.680.721

MUNICIPIO DA REBEIRA BRAVA

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

Por mandato do Povo do Município da Ribeira Brava e ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, a Assembleia Municipal Ribeira Brava deliberou aprovar o novo Regimento da Assembleia Municipal.

REGIMENTO

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Norma reguladora)

O presente Regimento regula as atribuições, competências, organização e funcionamento da Assembleia Municipal da Ribeira Brava.

Artigo 2º

(Natureza, e funcionamento)

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, é o órgão deliberativo do Município da Ribeira Brava e na sua actuação visa a salvaguarda do cumprimento da Constituição da República e das demais leis, dos interesses municipais e a promoção do bem-estar da população.

Artigo 3º

(Composição)

1. A Assembleia Municipal da Ribeira Brava é constituída por membros representativos dos municípios, eleitos nas eleições autárquicas, por sufrágio universal, directo, livre, igual e secreto.

2. O número de membros que constituem a Assembleia Municipal da Ribeira Brava é o estabelecido no Código Eleitoral e no Estatuto dos Municípios.

CAPITULO II

Competências

Artigo 4º

(Competências genéricas da Assembleia Municipal)

1. A Assembleia Municipal da Ribeira Brava é um órgão independente no âmbito das suas competências e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.

2. Compete à Assembleia Municipal da Ribeira Brava pronunciar e deliberar no quadro das atribuições municipais, sobre os assuntos e as questões fundamentais que interessam ao desenvolvimento económico, sócio cultural e desportivo da comunidade municipal, à satisfação das necessidades colectivas e à defesa dos interesses das respectivas populações.

Artigo 5º

(Competências exclusivas da Assembleia Municipal)

Compete exclusivamente à Assembleia Municipal:

- a) Aprovar posturas sobre matérias da sua competência;
- b) Aprovar o regulamento de medalhas, emblemas, condecorações ou outros distintivos honoríficos, com o objectivo de premiar especiais merecimentos ou serviços extraordinários assinados por cidadãos nacionais ou estrangeiros em prol do município;
- c) Aprovar o regulamento de incentivos de fixação dos quadros nas diversas localidades e zonas do Município;

- d) Aprovar a bandeira, o brasão e o selo do Município, nos termos da lei;
- e) Aprovar a convocação do referendo por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções;
- f) Fixar os Feriados Municipais nos termos da lei;
- g) Tomar posição perante os órgãos da administração central sobre assuntos de interesse para o Município;
- h) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei.
- i) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliações;
- j) Autorizar a outorga de exclusivos e a concessão de bens, serviços e obras por prazo superior a três anos;
- l) Autorizar a participação do Município em Associações de Municípios;

Artigo 6º

(Competência em matéria de organização interna)

Compete à Assembleia Municipal em matéria da sua organização interna:

- a) Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa;
- b) Elaborar e aprovar o Regimento da Assembleia Municipal;
- c) Profissionalizar a tempo inteiro ou a tempo parcial o Secretário da Mesa da Assembleia Municipal
- d) Constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com as atribuições próprias da autarquia, sem interferência no funcionamento e na actividade normal da Câmara Municipal;

Artigo 7º

(Competência em matéria de fiscalização das actividades da Câmara)

Compete à Assembleia Municipal em matéria de fiscalização das actividades da Câmara:

- a) Acompanhar e fiscalizar as actividades da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados e das empresas municipais;
- b) Solicitar e receber, através da Mesa, informações escritas sobre assuntos de interesse para o Município e sobre a execução de deliberações anteriores, o que poderá ser requerido por qualquer membro a qualquer momento;
- c) Apreciar a falta ou a recusa de fornecimento das informações, escritas pelo Presidente da Câmara Municipal requeridas nos termos da alínea anterior;
- d) Apreciar anualmente, o relatório de actividades, o balanço e as contas de gerência do Município e o relatório escrito sobre o estado da administração Municipal
- e) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de acções tutelares ou de auditorias executadas sobre a actividade dos órgãos e serviços Municipais;
- f) Receber os relatórios relativos as inspeções, sindicâncias e inqueritos efectuadas à Câmara Municipal ou a qualquer serviço Municipal;
- g) Receber as contas de gerência julgadas pelo Tribunal de contas, e os respectivos acórdãos, nos termos do artigo 59º da Lei das Finanças Locais;
- h) Apreciar e revogar actos dos órgãos executivos Municipais, à excepção dos praticados por este no uso de competência própria;
- i) Apreciar e deliberar sobre petições, sugestões, reclamações ou queixas de municípios.

Artigo 8.º

(Competência em matéria de gestão e organização de serviços)

Compete à Assembleia Municipal em matéria de gestão e organização de serviços:

- a) Aprovar o plano Municipal de desenvolvimento e os respectivos planos anuais e plurianuais de investimentos;
- b) Aprovar o plano de actividade e as suas alterações;
- c) Aprovar o Plano Director Municipal e o Plano de Desenvolvimento Urbano nos termos da lei;
- d) Aprovar o quadro de Pessoal do Município;
- f) Aprovar o n.º de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo;
- g) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis
- h) Deliberar sobre a organização da administração municipal desconcentrada a nível de freguesias e de outras circunscrições territoriais infra-Municipais.

Artigo 9.º

(Competência em matéria financeira)

Compete à Assembleia Municipal em matéria financeira

- a) Aprovar o orçamento Municipal e suas alterações
- b) Estabelecer, nos termos da lei, taxas Municipais, e aprovar os respectivos quantitativos;
- c) Autorizar nos termos da lei, o lançamento de impostos municipais;
- d) Autorizar o recurso do município ao crédito nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 79/IV/2005 de 5 de Setembro
- e) Fixar as remunerações dos vereadores profissionalizados a meio tempo e a tempo inteiro
- f) Fixar o subsídio de representação a que tem direito o Presidente da Assembleia Municipal
- g) Fixar as senhas de presença e os subsídios de transporte a que têm direito os deputados municipais, bem como quaisquer gratificações a que os Eleitos têm direito, nos termos do presente Regimento;
- h) Fixar o montante máximo das multas que a Câmara, as Delegações Municipais ou Agências podem aplicar, salvo disposição legal em contrário;
- i) Conceder autonomia a serviços e autorizar a criação de empresas municipais, bem como a participação em sociedade de capitais públicos e em outras empresas;

Artigo 10.º

(Competências delegáveis à Câmara Municipal)

1. A Assembleia Municipal pode delegar à Câmara Municipal o exercício das competências previstas nas alíneas e) e o) do n.º 1 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, determinando as condições do exercício dessas competências de acordo com as circunstâncias.

2. Consideram-se tacitamente aprovados os actos praticados pela Câmara ao abrigo da delegação de competências previstas no número anterior, se não forem revogados pela Assembleia Municipal na sessão seguinte à prática dos actos em decorrência da delegação de competências.

CAPITULO III

Dos membros

Sessão I

Membros deveres e direitos

Artigo 11.º

(Membros)

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava é constituída por membros eleitos nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e gozam dos direitos e prerrogativas e estão sujeitos aos deveres a eles impostos pela Constituição da República, pelas demais leis e pelo presente Regimento.

Artigo 12.º

(Deveres dos membros da Assembleia)

Constituem deveres dos membros da Assembleia:

- a) Cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, as leis, os regulamentos, o presente regimento e as posturas municipais;
- b) Actuar com justiça e imparcialidade;
- c) Salvaguardar e defender os interesses do Município;
- d) Considerar-se impedido de intervir nos assuntos em que directa ou indirectamente seja parte, ou tenha interesse relevante, por si, ou através de cônjuge, parente ou afim na linha recta ou até ao 4.º grau da linha colateral;
- e) Devolver o cartão de identificação do Eleito Municipal em caso de cessação de funções;
- f) Comparecer e permanecer nas sessões da Assembleia e nas reuniões das Comissões a que pertençam durante, pelo menos, dois terços do período dos trabalhos de cada reunião;
- g) Comunicar à Mesa, Por escrito, sempre que se retire no decurso das reuniões por período superior a 30 minutos;
- h) Desempenhar os cargos e as funções para que for eleito ou designado e a que se não haja oportunamente e fundamentadamente escusado;
- i) Participar nas discussões e votações, se, por lei, a tal não estiver impedido;
- j) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
- l) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia;
- m) Contribuir com a sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia, e em geral, para a observação da Constituição e das Leis;
- n) Abster-se de abordar assuntos alheios à competência da Assembleia;
- o) Justificar as faltas que tenha dado às reuniões da Assembleia Municipal, das comissões e grupos de trabalho, no prazo de 5 dias úteis;
- p) Contactar e prestar contas regularmente do desempenho do seu mandato às populações do município.
- q) Manter uma relação institucional correcta com todos os órgãos autárquicos, sem prejuízo da crítica política fundada.
- r) Apresentar relatório das missões que lhe forem confiadas
- s) Participar nos actos oficiais em que deva estar presente

Artigo 13.º

(Direitos dos membros da Assembleia)

1. Sem prejuízo de outros direitos garantidos pela constituição e demais leis, o eleito Municipal tem direito a:

- a) Usar da palavra nos termos do Regimento;
- b) Desempenhar funções específicas na Assembleia;
- c) Apresentar por escrito, pareceres, propostas, recomendações e moções;
- d) Apresentar requerimentos;
- e) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contra-protestos;

- f) Propor por escrito, alterações ao Regimento;
- g) Propor por escrito, a constituição de comissões;
- h) Propor por escrito, listas para eleição da Mesa da Assembleia;
- i) Propor por escrito, no âmbito do exercício da competência fiscalizadora, a realização de inquérito à actuação dos órgãos e serviços municipais;
- j) Solicitar por escrito, à Câmara Municipal e outras entidades Municipais, por intermédio do Presidente da Assembleia Municipal, as informações e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões do referido órgão;
- k) Receber o Boletim Municipal ou qualquer outra publicação editada pelo Município;
- l) Ter acesso a todo o expediente da Assembleia Municipal.
- m) Solicitar e Receber as certidões das actas das reuniões da Assembleia Municipal
- n) Solicitar a suspensão do respectivo mandato nos termos da lei e do presente regimento;
- o) Renunciar ao mandato nos termos da lei e do presente regimento;
- p) Recorrer ao plenário da assembleia Municipal das decisões da mesa e do seu presidente que entender contrárias à lei e ao regimento;
- r) Lugar de destaque em todas as cerimónias oficiais municipais especialmente nas sessões solenes;
- s) Dispensa do trabalho para participar em actividades da Assembleia Municipal ligadas ao exercício do seu mandato;
- t) Passaporte de serviço e Cartão especial de identificação dos eleitos municipais;
- u) Protecção conferida por lei penal aos titulares de cargos Públicos
- v) Apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respectivas funções;

2. Os membros da Assembleia têm direito a senhas de presença, ajudas de custo, transportes ou subsídio de transporte quando em serviço do Município, bem como quaisquer outras compensações pecuniárias previstas na Lei.

3. Só haverá lugar a senha de presença e demais compensações preconizadas quando o membro tiver preenchido, o disposto na alínea f) do número 1 artigo anterior.

Secção II

Mandato

Artigo 14º

(Duração do mandato)

1. O período do mandato dos membros da Assembleia Municipal é de quatro anos e é exercido em regime de não profissionalização.

2. Por deliberação da Assembleia Municipal, e por forma a assegurar melhores condições internas da Assembleia Municipal poderá se profissionalizar a tempo inteiro ou tempo parcial o secretário da mesa.

Artigo 15º

(Início e cessação de mandato)

1. O mandato considera-se iniciado com o acto de instalação da Assembleia e com a verificação de poderes dos seus membros e cessa quando estes forem legalmente substituídos, sem prejuízo da suspensão ou da cessação individual do mandato previsto na lei ou no presente Regimento.

2. A cessação individual do mandato do Eleito Municipal dá-se por morte, renúncia ou perda, nos casos previstos na lei e no presente regimento.

3. O mandato dos Eleitos Municipais cessa também com o da Assembleia Municipal para a qual tenham sido Eleitos, quando não tiver cessado antes nos termos do número anterior.

Artigo 16º

(Suspensão do mandato)

1. Determina a suspensão do mandato o deferimento do pedido, por motivo relevante, que impossibilita o eleito de participar nos trabalhos e desempenhar cabalmente as suas funções por período superior a 60 dias, nomeadamente:

- a) Doença comprovada com documento médico ou motivo de força maior;
- b) Impossibilidade de participar nos trabalhos e de desempenhar cabalmente as suas funções por período superior a 60 dias;
- c) Actividade profissional inadiável;
- d) Exercício de funções incompatíveis com a de Eleito Municipal
- e) Pronuncia por crime a que corresponde pena superior a 3 anos.

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve ser endereçado ao Presidente da Assembleia Municipal, que decide imediatamente, sem prejuízo da submissão à ratificação pelo plenário da Assembleia, na reunião seguinte.

3. A suspensão não pode ultrapassar 365 dias, no decurso do mandato, sob pena de se considerar como perda do mandato.

4. Ultrapassado o prazo referido no número três, verifica-se a renúncia tácita, pelo que, próximo do limite temporal, deve ser chamada a atenção do membro por escrito, para a sanção em que está prestes a incorrer.

Artigo 17º

(Cessação de suspensão do mandato)

1. A suspensão do mandato cessa:

- a) Findo o prazo da suspensão;
- b) Pelo regresso antecipado do membro suspenso;
- c) Pela desvinculação das funções incompatíveis a que se refere a alínea d) do número 1 do artigo anterior.

2. Quando o membro da Assembleia retomar o exercício do mandato, cessam automaticamente os poderes do seu substituto.

Artigo 18º

(Formalidades do levantamento da suspensão)

O levantamento da suspensão deve ser requerido por escrito pelo Deputado Municipal suspenso ao Presidente da Assembleia Municipal que o despachará imediatamente.

Artigo 19º

(Renúncia ao mandato)

1. Os membros da Assembleia Municipal podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, mediante declaração escrita dirigida ao Presidente da Mesa.

2. A renúncia deve ser comunicada, por escrito, ao Presidente da Assembleia Municipal e torna-se efectiva com a entrada em funções do substituto ou dos membros da Comissão Administrativa Especial, nos termos do artigo 62º do Estatuto dos Municípios aprovado pela Lei 134/IV/95 de 3 de Julho.

3. A comunicação ao membro substituto compete ao Presidente da Assembleia Municipal e deve ter lugar imediatamente, sem prejuízo da ratificação pelo respectivo plenário na reunião seguinte e da sua publicidade através de edital, nos locais de estilo e no Boletim Municipal se existir.

Artigo 20º

(Renúncia tácita)

A renúncia tácita verifica-se no caso previsto no n.º 4 do artigo 16º deste Regimento.

Artigo 21º

(Perda de mandato)

1. Perdem o mandato os membros da Assembleia Municipal que incorrem nos casos previstos nos números 1 e 2 do artigo 59º da Lei 134/IV/95 de 03 de Julho.

2. Compete aos Tribunais declarar a perda do mandato, precedido obrigatoriamente de audiência do interessado

3. Compete ainda aos Tribunais reconhecer expressamente por sentença judicial definitiva as supracitadas ilegalidades e as práticas de actos ilícitos.

4. A Assembleia delibera sobre o encaminhamento do processo de declaração de perda do mandato, para o Tribunal, sem debater e por escrutínio secreto, sendo facultado ao interessado, se assim o desejar, usar do direito à palavra por tempo não superior a 10 minutos.

5. Da decisão da perda de mandato cabe recurso para o Supremo Tribunal de Justiça nos termos gerais de direito.

Artigo 22º

(Preenchimento de vagas)

1. Em caso de parda, renúncia ou suspensão do mandato, o membro da Assembleia é substituído pelo candidato imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista em conformidade com a ordenação da mesma;

2. O impedimento temporário do candidato chamado a assumir as funções de membro da Assembleia Municipal, determina a subida do suplente que se seguir na ordem de procedência.

3 – O substituto será investido pela Mesa da Assembleia, em plenário.

4. Cessando o impedimento temporário daquele que por direito deve preencher a vaga, o suplente chamado a exercer funções retoma o seu lugar na lista para efeitos de substituições futuras, ficando dispensado de nova investidura.

5. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior, o Presidente da Assembleia Municipal procede em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 74º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de Julho.

CAPITULO IV

Organização

Secção I

Grupos de Eleitos

Artigo 23º

(Grupos de Eleitos)

1. Os membros da Assembleia Municipal eleitos por cada partido, coligação de partidos ou grupos de cidadãos eleitores, poderão constituir-se em grupos de eleitos, independentemente do seu número.

2. Nenhum membro da Assembleia Municipal pode pertencer a mais do que um grupo de eleitos.

3. A composição, o nome dos dirigentes do grupo de eleitos, bem como qualquer alteração que venha a sofrer no decurso do mandato deverão ser comunicados à mesa da Assembleia Municipal, que disso dará conhecimento ao Plenário.

4. Qualquer membro pode, por sua livre iniciativa, deixar de integrar o grupo de eleitos a que pertença, passando a exercer o seu mandato como independente.

5. Cada grupo de eleitos estabelece livremente a sua própria organização

6. Os membros que deixarem de integrar um grupo de eleitos darão disso conhecimento à Mesa da Assembleia Municipal.

Artigo 24º

(Incompatibilidades)

São incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia ou membro da Mesa com as de dirigente de grupos de eleitos.

Secção II

Da mesa

Artigo 25º

(Composição da mesa)

1. A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

2. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 26º

(Composição da mesa durante as sessões)

Durante as sessão plenárias a mesa é constituída pelo Presidente e pelo Secretário

Artigo 27º

(Eleição da mesa e duração do seu mandato)

1. A Mesa é eleita pelo período do mandato, por escrutínio secreto de lista completa e nominativa, sob proposta de eleitos ou grupos de eleitos .

2. Consideram-se eleitos os candidatos da lista que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia em efectividade de funções.

Artigo 28º

(Do Presidente)

1- O Presidente representa a Assembleia Municipal, dirige e coordena os trabalhos da Mesa, e exerce os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelo Regimento ou pelo plenário da Assembleia Municipal.

Artigo 29º

(Do vice-Presidente)

O vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos, e exerce ainda as demais funções que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Assembleia, em especial funções de representação.

Artigo 30.º

(Do Secretário)

1. O Secretário coadjuva o Presidente, exerce as demais funções previstas na lei e no presente regimento.

2. O Secretário pode exercer as suas funções a tempo inteiro ou a meio tempo, consoante deliberação e as necessidades objectivas da Assembleia.

Artigo 31º

(Renúncia das funções de membro da mesa)

1. Os membros da mesa podem renunciar ao exercício das funções, mediante declaração escrita fundamentada dirigida à Assembleia Municipal tornando-se a renúncia efectiva com a publicação em edital.

2. No caso de renúncia de cargo, suspensão ou cessação do mandato do membro da mesa, proceder-se-á à eleição do novo titular, segundo o regime estabelecido por Lei.

Artigo 32º

(Substituição dos membros da mesa)

1. O Presidente será substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-Presidente.

2. Na falta ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente será substituído pelo eleito municipal presente mais idoso.

3. Na falta ou impedimento do Secretário, este será substituído pelo membro designado pelo Presidente, ouvida à plenaria da Assembleia.

Artigo 33º

(Competência da mesa)

1. Cumpre à Mesa organizar os trabalhos da Assembleia Municipal em conformidade com a Lei e o presente Regimento e garantir as condições de legalidade, indispensáveis.

2. Compete designadamente à Mesa:

- a) Emitir parecer fundamentado sobre a perda de mandato dos Eleitos Municipais;
- b) Decidir as questões sobre interpretação e integração do Regimento;
- c) Proceder a marcação de faltas e às respectivas justificações;

3. A competência para a justificação de faltas pode ser delegada no Presidente.

Artigo 34º

(Reuniões e decisões da mesa)

1. A mesa reúne sempre que razões ponderosas assim o justifiquem tendo os seus membros as regalias e compensações previstas na Lei.

2. Das decisões da Mesa cabe recurso, devidamente fundamentado, para o Plenário da Assembleia.

Artigo 35º

(Competências do Presidente da Assembleia Municipal)

1. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal:

- a) Representar a Assembleia Municipal e presidir os seus trabalhos;
- b) Admitir e rejeitar as propostas, reclamações e requerimentos, verificada a sua regularidade regimental legal e da Lei, sem prejuízo do direito de recurso dos membros da Assembleia para o plenário, no caso de rejeição;
- c) Promover a constituição das comissões permanentes ou eventuais e zelar pelo cumprimento dos prazos que lhes forem determinados;
- d) Receber e encaminhar para a Câmara Municipal ou para as respectivas comissões as sugestões ou petições dirigidas à Assembleia que a elas de alguma forma digam respeito;
- e) Promover a publicação de todas as deliberações e de todo o expediente relativo à Assembleia que devam ser publicado;
- f) Submeter ao Plenário qualquer proposta sobre perda de mandato, e encaminhar o respectivo processo para o Tribunal;
- g) Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
- h) Convocar as sessões plenárias e fixar a ordem de trabalhos ouvidos os grupos de eleitos, observando o disposto na Lei e no Regimento;
- i) Dirigir as sessões plenárias, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento, manter a ordem e disciplina nas mesmas;

j) Conceder a palavra aos membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal e das comissões e assegurar a ordem dos debates;

k) Dar oportuno conhecimento à Assembleia Municipal das mensagens, informações, explicações e convites que lhes forem dirigidas;

l) Por à discussão e votação propostas, moções e requerimentos admitidos;

m) Receber e publicar em editais as declarações de renúncia ou perda de mandato;

n) Dar seguimento aos requerimentos apresentados pelos membros e pelos grupos de Eleitos;

o) Receber e encaminhar diretamente, no prazo de 15 dias após a sua recepção, todos os pedidos de informação e de esclarecimentos destinados à Câmara e serviços camarários que qualquer membro da Assembleia Municipal lhe apresentar no intervalo entre sessões, por os considerar necessários e urgentes para o exercício do seu mandato,

p) Zelar para que a entidade referida na alínea anterior deste artigo forneça as informações pedidas no prazo máximo de 45 dias após a recepção do respectivo pedido e encaminhar a resposta ao Eleito que as tiver solicitado;

q) Enviar os textos das deliberações aprovadas à Câmara Municipal, para cumprimento dos mesmos;

r) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal os resultados das votações sobre o Programa de Actividades e Orçamento, bem como sobre moções, recomendações e quaisquer outros documentos da Câmara analisados e discutidos na Assembleia;

s) Marcar e dar conhecimento da convocatória à Câmara Municipal de modo a que os Vereadores estejam presentes para poderem responder à perguntas e os pedidos de esclarecimentos dos membros da Assembleia Municipal formulados oralmente, relacionados com as matérias em apreciação;

t) Assinar os documentos expedidos em nome da Assembleia Municipal;

u) Dar orientações aos funcionários afectos à Assembleia Municipal;

v) Remeter até um de outubro de cada ano aos membros do Governo responsáveis pela áreas das finanças e do poder local o orçamento municipal aprovado para o ano económico seguinte, ou comunicar-lhes a razão da sua não aprovação.

x) Zelar para a publicação do orçamento municipal até 31 de Dezembro do ano anterior a que diga respeito.

z) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento ou pela própria Assembleia.

2. Compete ainda ao Presidente da Assembleia Municipal nos termos da lei realizar as despesas orçadas, relativamente à senha de presença, ajudas de custo, subsídios de transporte e outras compensações devidas aos Eleitos Municipais, bem como relativas a aquisição de bens e serviços correntes necessários ao funcionamento e representação da Assembleia Municipal.

3. Nos casos do número anterior o Presidente da Assembleia informará atempadamente a Câmara Municipal para que se proceda às formalidades administrativas necessárias.

Artigo 36º

(Competências do Secretário)

1. Compete especialmente ao Secretário:

- a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções;

- b) Assegurar o expediente da Mesa;
- c) Secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas;
- d) Proceder à conferência das presenças nas sessões, registrar as faltas, assim como verificar em qualquer momento o quórum e registrar as votações;
- e) Ordenar as matérias a submeter à votação;
- f) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
- g) Assinar, em caso de delegação do Presidente, as correspondências expedidas em nome da Assembleia;
- h) Servir de escrutinador e registrar o resultado das votações;
- i) emitir as certidões requeridas nos termos da lei o do Regimento;
- j) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Secção III

Da conferência de representantes

Artigo 37º

(Constituição da conferência de representantes)

1. A Conferência dos Representantes dos Grupos de Eleitos é constituída pelo Presidente da Assembleia Municipal que a preside, pelo Secretário da Mesa da Assembleia que a secretaria e pelos dirigentes de todos os grupos de eleitos constituídos nos termos da Lei e do presente Regimento.

2. Os dirigentes dos grupos de Eleitos podem fazer-se substituir por um elemento do seu grupo por ele designado.

3. O Executivo Camarário pode fazer-se representar na Conferência e intervir nas discussões mas sem direito a voto.

4. O Presidente da Assembleia dará prévio conhecimento à Câmara Municipal das reuniões da conferência de modo a fazer-se representar.

Artigo 38º

(Funcionamento)

1. A conferência reúne-se sempre que for convocada pelo Presidente da Assembleia, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer agrupamento de eleitos.

2. As recomendações da Conferência são tomadas por maioria estando presente mais de metade dos seus membros, cabendo a cada representante um número de votos igual ao número de Eleitos que representa.

Artigo 39º

(Competências)

Compete nomeadamente à conferência de Representantes:

- a) Pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia;
- b) Sugerir a introdução no Período da “ Ordem do Dia” de assuntos de interesse para o Município.
- c) Pronunciar sobre a fixação e distribuição do tempo destinado ao debate dos assuntos agendados para as sessões.

CAPÍTULO V

Funcionamento da Assembleia Municipal

Secção I

Sessões

Artigo 40º

(Natureza e definições)

1. As sessões da Assembleia Municipal da Ribeira Brava são públicas, ordinárias ou extraordinárias e convocadas pelo Presidente.

2. Cada sessão pode comportar várias reuniões.

3. Sessão é o período de tempo em que, após cada convocatória a Assembleia encontra-se reunida em plenário

4. Reunião corresponde a cada dia de trabalho durante uma sessão.

Artigo 41º

(Sessões ordinárias)

1. A Assembleia Municipal tem uma sessão ordinária por trimestre devendo ser convocada obrigatoriamente nos meses abaixo indicados para apreciação das seguintes matérias:

- a) No mês de Fevereiro, para apreciação do relatório escrito das actividades dos órgãos executivos municipais;
- b) No mês de Abril, para apreciação das contas de gerência;
- c) No mês de Setembro, para aprovação do plano de actividades e do orçamento para o ano seguinte.

2. A não realização das sessões nos termos das alíneas a) e b) do número anterior constitui grave ilegalidade.

3. Os assuntos que não forem incluídos na ordem do dia só podem ser objecto de apreciação e deliberação se, pelo menos, a maioria absoluta dos membros reconhecerem a urgência na sua apreciação e deliberação.

Artigo 42º

(Sessões extraordinárias)

1. A Assembleia Municipal reúne extraordinariamente sempre que necessário não podendo, porém, em caso algum, tratar assuntos para os quais não tenha sido expressamente convocada.

2. São nulas as deliberações sobre assuntos não compreendidos na convocatória.

3. Nas sessões extraordinárias não haverá período antes da ordem do dia.

Artigo 43º

(Duração das sessões)

1. As sessões ordinárias da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de três dias.

2. As sessões extraordinárias não podem exceder dois dias de duração.

3. Os tempos de duração referidos nos números anteriores podem ser aumentados até o dobro, por deliberação da Assembleia, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes.

4. As reuniões, decorrerão no horário compreendido entre as 09 e as 20 Horas, não podendo cada reunião ter mais do que 2 períodos de 5 horas cada, entendendo-se

5. Se não for possível efectuar uma reunião, o Secretário lavrará auto de não realização na qual consigna as razões determinantes desse facto, os membros que faltaram e mais o que o Regimento determinar.

Artigo 44º

(Convocação das sessões)

1. As sessões ordinárias são convocadas pelo Presidente por sua livre iniciativa.

2. As sessões extraordinárias são convocadas pelo Presidente por sua livre iniciativa ou a solicitação:

- a) Da Câmara Municipal;
- b) Da maioria absoluta dos membros da Assembleia;
- c) Do Membro do Governo responsável pelo Departamento Governamental que exerce poderes de tutela sobre os municípios;
- d) De um número de cidadãos residentes no Município e inscritos no recenseamento eleitoral do Município equivalente a quinze vezes o número de elementos que compõem a Assembleia Municipal.

3. O Membro do Governo referido na alínea c) do número anterior, pode fazer-se representar na reunião por um alto funcionário da administração pública com direito a uso da palavra sobre a matéria objecto da convocatória, sem direito ao voto.

4. Os cidadão referidos na alínea “d)” deverão provar esta qualidade através de documento bastante;

5. As Sessões Extraordinárias da Assembleia Municipal podem ser convocadas, em caso de urgência, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, sendo nesse caso, dispensável a publicação de anúncio da convocatória.

Artigo 45º

(Omissões do Presidente)

1. Quando o Presidente da Assembleia Municipal não efectuar a convocação da mesma, nos casos em que seja obrigado a fazê-lo nos termos da lei, poderá um terço dos membros em efectividade de funções fazê-lo, com a invocação e prova da omissão do Presidente publicitando a convocatória pela sua fixação nos locais habituais e pela sua difusão nos órgãos de comunicação social.

2. Quando o Presidente da Assembleia Municipal não efectuar, no prazo legal, alguma comunicação que lhe incumba nos termos dos Estatutos dos Municípios, pode qualquer dos membros fazê-lo, invocando e provando a omissão do Presidente

Artigo 46º

(Antecedência da convocatória)

1. As sessões são convocadas com antecedência mínima de 10 ou 5 dias, conforme se trate de sessões ordinárias ou extraordinárias, respectivamente.

2. Os prazos das convocações previstas no número anterior contam-se a partir da sua publicação em anúncio, a fixar nos lugares de estilo, devendo o seu texto ser enviado a cada um dos Membros da Assembleia, nos prazos previstos no número 1.

3. Os documentos que instruem o processo deliberativo devem acompanhar o texto da convocatória.

4. Os documentos que não acompanharem a convocatória deverão ser remetidos com pelo menos três dias de antecedência em relação à discussão da matéria a que diz respeito.

5. O anúncio das sessões será enviado ao Presidente da Câmara Municipal para os efeitos previstos na Lei.

6. As reuniões da Assembleia devem ser convocadas para dias diferentes das reuniões da Câmara, a fim de permitir a necessária colaboração entre os dois órgãos.

Artigo 47º

(Quórum)

1. A Assembleia Municipal só pode funcionar e deliberar em primeira convocação com a presença de mais de metade dos membros em efectividade de funções..

2. Não comparecendo a maioria prevista no número anterior é convocada uma nova reunião com o intervalo de, pelo menos 48 horas, podendo reunir com a presença de qualquer número de membros, desde que superior a um terço.

3. O Quórum de deliberação é o previsto no número 1 deste artigo

4. Para efeitos de determinação do quórum não se contam os membros impedidos nos termos da Lei.

5. O quórum da Assembleia pode ser verificado em qualquer momento da reunião por iniciativa do Presidente a requerimento de qualquer dos seus membros.

Artigo 48º

(Continuidade das reuniões)

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

a) Intervalo;

b) Restabelecimento da ordem na sala;

c) Falta de quórum;

d) Interrupção no máximo de duas vezes por cada grupo político a seu requerimento, não podendo exceder 30 minutos por cada grupo em cada reunião;

e) Para as concertações que se mostrarem necessárias;

Artigo 49º

(Sede, e lugar de reunião)

1. A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, tem a sua sede na Vila da Ribeira Brava e por regra nela decorrem as reuniões.

2. Por decisão do Presidente, ouvido a Conferência de Representantes ou a própria plenária da Assembleia, as reuniões podem decorrer noutras localidades do Concelho.

3. No Orçamento Municipal serão inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rúbricas próprias necessárias às actividades da Assembleia Municipal.

Artigo 50º

(Lugar na sala de reuniões)

1. Os membros da Assembleia Municipal tomam lugar na sala pela forma acordada entre o Presidente e os dirigentes dos Grupos Eleitos.

2. Na falta de acordo, a Assembleia Municipal delibera sobre a distribuição dos membros na sala.

3. Na sala de reuniões haverá lugares reservados para os membros da Câmara Municipal.

4. A sala de reuniões deverá ter lugares próprios para o público e a comunicação social.

Artigo 51º

(Pessoas estranhas)

Durante o funcionamento das reuniões é proibido o uso da palavra por pessoas que não tenham assento da Assembleia ou que não estejam expressamente convidadas para o efeito, sem prejuízo do uso da palavra pelos municípios durante o período a eles reservado nos termos regimentais.

Secção II

Da ordem dos trabalhos

Artigo 52º

(Das reuniões)

1. Em cada reunião plenária há um período antes da ordem do dia e outro período da ordem do dia.

Artigo 53º

(Período antes da ordem do Dia)

No período antes da Ordem do dia há um tempo destinado à:

1) Intervenção dos municípios sobre matéria de interesse local;

2) Intervenção dos Eleitos Municipais para apreciação das intervenções dos municípios;

3) Intervenção dos Eleitos destinados a:

- a) Menção ou leitura de mensagens, exposições e reclamações dirigidas à Assembleia Municipal;
- b) Declarações públicas;
- c) Apresentação ou entrega à Mesa de avisos prévios, formulação de perguntas e interpelações e pedidos de consulta ou de informação;
- d) Apresentação de votos e moções de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município que sejam propostos pela mesa ou pelos membros da Assembleia Municipal;
- e) À leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia;
- f) À apreciação de assuntos de interesse local e ao tratamento de assuntos relativos à administração municipal;
- g) À votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores;

Artigo 54º

(Duração do Período antes da ordem do Dia)

1. O período antes da ordem do dia tem a duração de:
 - a) 60 minutos para o fim referido no n.º 1 do artigo anterior, não podendo cada intervenção ultrapassar 5 minutos;
 - b) 20 minutos para o fim referido no n.º 2 do artigo anterior;
 - c) 40 minutos para o fim referidos no número 3 do artigo anterior.
2. Os tempos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão distribuído proporcionalmente ao número de Eleitos de cada Grupo de Eleitos.
3. Findas as intervenções referidas nas alíneas b e c do número anterior a Câmara Municipal terá, em cada um dos casos um tempo de 20 minutos para prestar os esclarecimentos e responder às questões.
4. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, ouvida a Conferência de Representantes, organizar o período antes da ordem do dia.
5. O período antes da ordem do dia pode ser prorrogado se houver deliberação neste sentido, mas em caso algum, poderá ultrapassar o dobro do tempo previsto.

Artigo 55º

(Período da Ordem do Dia)

1. O período da ordem do dia destina a discussão das matérias constantes da convocatória.
2. A apreciação da acta da secção anterior será o primeiro ponto da ordem de trabalhos.
3. A Ordem do Dia é fixada pelo Presidente, ouvida a Conferência dos Representantes, em reunião a ser realizada para o efeito.
4. A Ordem do Dia não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no regimento ou por deliberação da Assembleia.
5. A seqüência das matérias fixadas na Ordem do Dia pode ser modificada por deliberação da Assembleia.
6. Na conferência para fixação da Ordem do Dia é estabelecido tempo para cada assunto e para cada intervenção,
7. A apreciação da actividade Municipal constitui obrigatoriamente o primeiro ponto das sessões ordinárias apos a aprovada acta da sessão anterior.

Artigo 56º

(Prioridade à solicitação da Câmara Municipal)

1. A Câmara Municipal pode solicitar prioridade para assuntos de interesse do Concelho, de resolução urgente.
2. A concessão da prioridade será atribuída pela Mesa da Assembleia Municipal, ouvidos o Presidente da Câmara e os Dirigentes dos Grupos de Eleitos.

Secção III

Do uso da palavra

Artigo 57º

(Disposições Gerais)

1. Durante as reuniões plenária não podem usar da palavra dois membros do mesmo Grupo, Partido ou Coligação seguidos salvo se não houver algum membro de outro grupo inscrito.
2. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém consideradas interrupções as vozes de concordâncias ou análogas.
3. O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar lhe a palavra, se persistir na sua atitude.
4. O orador pode ser avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental.

Artigo 58º

(Fins do uso da palavra)

1. A palavra será concedida pelo presidente a quem a solicitar, desde que o seu grupo disponha de tempo, devendo o interveniente declarar para que fim a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.
2. Ninguém pode usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida, ou depois de retirada pelo Presidente.
3. O uso da palavra é concedido de acordo com a ordem de inscrição, salvo para o exercício do direito de defesa, caso em que ela é concedida logo após intervenção em que se fundamenta.
4. É permitida a troca entre quaisquer oradores inscritos, desde que haja acordo mútuo.
5. A Concessão da palavra nos termos da ultima parte do numero três depende da manifestação do interessado logo após a intervenção em que fundamenta.

Artigo 59º

(Do uso da palavra pelos membros da Assembleia Municipal)

1. A palavra é concedida pelo Presidente aos membros da Assembleia para:
 - a) Exercer o direito de defesa;
 - b) Tratar de assuntos de interesse local;
 - c) Participar nos debates e apresentar propostas escritas;
 - d) Invocar o Regimento ou interrogar a Mesa;
 - e) Fazer requerimentos;
 - f) Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contra-protestos;
 - g) Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
 - h) Formular declarações de voto;
 - i) Propor votos, menções e recomendações;
 - j) Em todos os outros casos previstos neste Regimento.

2. Em qualquer dos casos previstos no número anterior o tempo usado será contado no tempo geral do grupo.

3. O Eleito municipal que pedir a palavra para invocar o Regimento deverá indicar a norma violada.

Artigo 60º

(Uso da palavra pelos membros da Câmara)

A palavra é concedida ao Presidente para informações sobre a actividade municipal, bem como aos demais membros da Câmara para:

- a) Apresentarem propostas de posturas, de regulamentos, de resoluções, de moções ou de alterações;
- b) Participarem nos debates;
- c) Responderem a perguntas dos membros da Assembleia por quaisquer actos da Câmara Municipal;
- d) Invocar o Regimento e Lei ou interrogarem a Mesa;
- e) Pedirem ou darem explicações ou esclarecimentos;
- f) Tratarem de assuntos de interesse relevante do Concelho;
- g) Exercer o direito de resposta às intervenções feitas no período Antes da Ordem do Dia por tempo estabelecido no regimento;
- h) Exercer o direito de defesa;

Artigo 61º

(Duração do uso da palavra)

1. O uso da palavra limitar-se-á ao cumprimento de forma sucinta do seu objectivo, não podendo exceder por cada intervenção individual os seguintes limites:

- a) 3 Minutos para pedir e dar esclarecimentos;
- b) 10 Minutos para apresentação de propostas e projectos de regulamentos;
- c) 3 Minutos para invocar o regimento ou a Lei, interrogar a Mesa, reclamar, recorrer, protestar ou contra-protestar;
- d) 5 Minutos para exercer o direito de defesa;

2. Na apreciação da actividade Municipal, o relatório escrito das actividades anuais e contas de gerência ou na apreciação do plano de actividades e orçamento Municipal os tempos para Câmara são distribuídos do seguinte modo:

- a) Presidente da Câmara para apresentação, 30 minutos para o Presidente da Câmara ou quem o representa, apresentar o documento;
- b) 30 minutos para resposta do executivo.

3. Os tempos previstos nas alíneas numero anterior poderão ser utilizado pela Câmara para participar nos debates.

4. Quando os tempos atribuídos aos Grupos de Eleitos ou à Câmara Municipal se revelarem insuficientes, a Assembleia pode deliberar no sentido da sua prorrogação a pedido dos mesmos.

5. Os tempos dos grupos de Eleitos são atribuídos proporcionalmente à sua representação na Assembleia e fixados em conferência de representantes.

6. Os tempos são livremente geridos pelos Grupos de Eleitos ou pela Câmara Municipal e podem ser esgotados numa ou mais intervenções.

7. Quando na discussão de alguma matéria o regimento não fixar expressamente tempo para a Câmara, observar-se-á o principio da proporcionalidade, tendo em conta o numero de elementos que a constituem.

8. Na Discussão do orçamento, do Plano de Actividades e dos relatórios de actividade e contas, os Grupos de Eleitos bem como a Câmara Municipal poderão em concertação com a mesa reservar tempo para intervenção final, o qual será descontado no seu tempo global.

Artigo 62º

(Limitações ao uso da palavra)

1. O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal pode retirar a palavra a qualquer orador que, no use dela, se afaste da matéria em discussão cabendo recurso da decisão para Assembleia.

2. O uso da palavra para reclamações, recursos, protestos, contra-protestos e réplicas, limitar-se-á à indicação sucinta do seu objecto e fundamento e por tempo nunca superior a 3 minutos.

3. Após apresentação de qualquer protesto, a Mesa concede a palavra para um único contra-protesto do visado, a que se pode seguir uma réplica do autor do protesto, finda a qual é encerrada a questão, sem admissão de mais protestos ou contra-protesto.

4. As inscrições são ordenadas pela Mesa por forma a não usarem da palavra dois membros eleitos pela mesma lista, seguidamente.

5. Só são admitidas declarações de votos orais, por períodos não superiores a 5 minutos, de cada uma das organizações políticas.

6. As declarações de voto individuais só podem ser feitas por escrito, remetidas directamente à Mesa que as manda anexar à acta.

7. As inscrições para as declarações de voto orais, são feitas imediatamente após a votação.

8. No uso da palavra não são permitidas interrupções, salvo se concedidas pelo orador.

Artigo 63º

(Pedido e concessão da palavra)

A palavra pode ser pedida em qualquer momento, excepto no decurso de votação e é concedida por ordem de inscrição, salvo se tratar de pedido de explicações, de esclarecimentos ou requerimentos que terão prioridade.

Artigo 64º

(Uso da palavra para explicações)

A palavra para explicações pode ser pedida e concedida imediatamente à ocorrência que justifique a defesa da honra e dignidade de qualquer membro.

Artigo 65º

(Uso da palavra para esclarecimentos)

1. Os membros da Assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que findar a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição.

2. O pedido de esclarecimento e a respectiva resposta não podem exceder 3 minutos por cada interveniente.

3. Após a resposta não são admitidos mais pedidos de esclarecimento, sobre o mesmo assunto.

Artigo 66º

(Uso da palavra para requerimento e perguntas)

1. A palavra para formular requerimentos é concedida imediatamente aos pedidos dos membros requerentes, logo que finda a intervenção que os houver precedido, com prioridade absoluta sobre inscrições existentes.

2. São considerados requerimentos os pedidos escritos ou orais dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto no andamento da reunião.

3. Admitidos os requerimentos são, imediatamente votados sem discussão.

4. Não há justificação dos requerimentos, nem perguntas dirigidas à Mesa.

Artigo 67º

(Proibição do uso da palavra no período de votação)

1. Anunciado o início da votação, nenhum membro pode usar da palavra até proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação ou solicitar esclarecimentos para o mesmo fim.

2. O requerimento ou o pedido de esclarecimento referidos no número anterior podem ser formulados antes da votação iniciada, sendo rejeitados ou desatendidos pela Mesa quando verificar no decurso da votação.

Artigo 68º

(Declarações de voto)

1. Cada Grupo, Partido Político ou Coligação, tem direito a produzir no final de cada votação uma declaração de voto oral, esclarecendo o sentido do seu voto, preenchendo um período não superior a 5 minutos.

2. A declaração prevista no número anterior poderá ser por escrito, remetida a Mesa que a mandará apensar à acta.

3. Qualquer membro pode formular, a título pessoal, declarações de voto por escrito que deverão ser enviadas à Mesa até final da respectiva reunião.

Artigo 69º

(Uso da palavra pelos membros da Mesa)

Se os membros da Mesa em funções na reunião quiserem intervir, abandonam a Mesa durante a sua intervenção e fora de dela permanecerão enquanto decorrer a discussão e a votação do tema sobre o qual tenham intervido.

Artigo 70º

(Uso da palavra no período de intervenção aberto ao público)

1. A palavra é dada a qualquer cidadão que a pretenda, durante o período de intervenção aberto ao público para solicitar esclarecimentos ou versar assuntos relacionados com o Município.

2. Os cidadãos interessados em usar da palavra, têm de fazer antecipadamente a sua inscrição na Mesa.

3. Só podem inscrever-se para usar da palavra os cidadãos maiores de idade, residentes na área geográfica do Concelho ou os cidadãos emigrantes originários do Concelho.

4. As intervenções são sucintas e não podem exceder 5 minutos.

5. Os pedidos de esclarecimento são dirigidos à Mesa e nunca em particular a qualquer membro da Assembleia ou da Câmara Municipal.

6. A Mesa ou qualquer membro da Assembleia ou da Câmara Municipal, se tiverem possibilidade para tal, esclarecerão o interessado imediatamente, caso contrário, posteriormente, a Mesa responderá por ofício escrito.

CAPÍTULO VI

Deliberações e votações

Artigo 71º

(Quórum)

A Assembleia Municipal só pode funcionar e deliberar nos termos do artigo 47 do presente Regimento.

Artigo 72º

(Deliberações)

1. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

2. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.

Artigo 73º

(Voto)

1. Cada membro tem direito a um voto.

2. Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

3. O Presidente exerce o direito de voto quando entender.

4. Não é permitido voto por procuração ou por correspondência.

Artigo 74º

(Formas de votação)

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:

a) Por escrutínio secreto sempre que se realizem eleições, estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, ou ainda quando a Assembleia assim o deliberar.

b) Por votação nominal quando requerida por qualquer dos Grupos de Eleitos e aceite pela Assembleia, e ainda em outros casos previsto no Regimento.

c) Por votações por braço levantado, constituindo esta a forma usual de votação.

2. Nas votações por braço levantado a Mesa anuncia a distribuição partidária dos votos, quando assim entender ou seja solicitado por algum Grupo de Eleitos.

Artigo 75º

(Processo de votação)

1. Sempre que se tenha de proceder a uma votação, o Presidente anuncia-a de forma clara, para que os membros da assembleia possam tomar atempadamente os seus lugares.

2. Quando a votação é por escrutínio secreto, proceder-se-á à chamada nominal de todos os membros da Assembleia, finda a qual se efectuará uma segunda chamada, desta vez apenas dos membros que não responderam à primeira. Terminada a segunda chamada, é encerrada a urna, procede-se de seguida, à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

Artigo 76º

(Empate na votação)

1. Quando a votação produza empate, a matéria sobre a qual ela tiver recaída é de novo agendada com urgência.

2. O empate na segunda votação equivale à rejeição.

CAPÍTULO VII

Das comissões

Artigo 77º

(Constituição e composição das comissões)

1. A Assembleia Municipal pode constituir Comissões permanentes para qualquer fim determinado, nomeadamente:

a) Questões Sociais;

b) Assuntos Económicos e Financeiros;

c) Cultura Juventude e Desporto;

d) Comunidades e Instituições;

2. Para assuntos fora das competências das Comissões permanentes pode a Assembleia criar Comissões Eventuais, designando conjuntamente o seu âmbito e prazo de funcionamento.

3. A iniciativa de constituição de Comissões Eventuais pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou por qualquer Grupo de Eleitos.

Artigo 78º

(Competências)

1. Compete às Comissões apreciar os assuntos objecto da sua constituição apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia.

2. Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados pela Assembleia ou no intervalo das reuniões, pelo Presidente desta, ouvido os representantes dos grupos de Eleitos.

3. As Comissões podem requerer as diligências necessárias ao bom exercício das suas actividades, nomeadamente:

- a) Solicitar informações;
- b) Pedir pareceres;
- c) Efectuar missões de informação e estudo.

4. Os pareceres emitidos pelas Comissões sobem ao Plenário com as declarações de voto, se as houver, para discussão e votação final das propostas sobre as quais tenham recaído.

Artigo 79º

(Composição)

1. O número de membros de cada Comissão e a sua distribuição pelos diversos Grupos de Eleitos são fixados pela Assembleia.

2. Não é impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo de Eleitos não querer ou não poder indicar representantes.

3. A indicação dos membros da efectivose suplentes para as Comissões, compete aos respectivos Grupos de Eleitos e, deve ser efectuado no prazo fixado pela Assembleia ou pelo Presidente.

4. Os Grupos de Eleitos, podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição de membros mediante indicação de novos membros.

Artigo 80º

(Funcionamento)

1. Compete ao Presidente da Assembleia convocar a primeira reunião das Comissões e empossar os seus membros.

2. Os trabalhos das Comissões são coordenados por um Presidente, eleito de entre os seus membros.

3. Compete ao Presidente de cada Comissão registrar as faltas dos seus membros.

4. Nas suas faltas e impedimentos do Presidente, será substituído por quem a Comissão designar.

Artigo 81º

(Quórum das comissões)

As comissões funciona, estando presente o Presidente ou seu substituto e, pelo menos, metade dos seus restantes membros.

Artigo 82º

(Colaboração ou presença de outras pessoas)

Nas reuniões das Comissões podem participar, sem direito a voto, um dos autores do projecto ou resolução para o estudo, desde que solicitado.

Artigo 83º

(Participação dos membros da Câmara Municipal e outros)

1. As Comissões podem solicitar a participação nos seus trabalhos de membros da Câmara e de quaisquer pessoas cuja colaboração se entenda necessária.

2. A participação definida no número anterior não inclui o direito de voto, que é limitado aos membros das comissões.

Artigo 84º

(Actas das comissões)

1. De cada reunião das Comissões é lavrada uma acta, onde constarão obrigatoriamente a indicação das presenças e faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações.

2. As actas podem ser consultadas, a todo o tempo, por qualquer membro da Assembleia.

Artigo 85º

(Instalação)

As Comissões funcionam na sede da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das actas

Artigo 86º

(Actas)

1. É lavrada a acta que regista o que de essencial se tiver passado nas sessões, nomeadamente:

- a) Horas de abertura e encerramento, o nome do Presidente e dos membros da Mesa;
- b) As faltas verificadas;
- c) As deliberações tomadas;
- d) Os resultados das votações;
- e) Os votos vencidos;
- f) Menção de ter havido ou não alguma reclamação sobre a acta e as rectificações admitidas;
- g) Transcrição das declarações sobre a suspensão e perda de mandato;
- h) Transcrição de requerimentos enviados à Mesa;
- i) Menção ou relato, quando a sua importância o aconselhar, de quaisquer outros trabalhos, comunicações ou incidentes.

2. As actas das reuniões da Assembleia são públicas, podendo ser consultadas no local do funcionamento da Assembleia, e aos que nisso mostrarem um legítimo interesse, são passadas certidões das actas ou parte delas.

3. As actas, depois de aprovadas, são distribuídas a todos os membros da Assembleia.

4. Uma cópia de cada acta é remetida à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 87º

(Interpretação e integração de lacunas)

Compete à Mesa, com recurso para o plenário, a interpretação do presente Regimento, bem como a deliberação sobre casos omissos.

Artigo 88º

(Alteração)

1. O presente Regimento pode ser alterado pela Assembleia por iniciativa de qualquer Eleito Municipal em efectividade de funções, em sessão expressamente convocada para o efeito.

2. As alterações ao Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos membros da Assembleia.

Artigo 89º

(Entrada em vigor)

O presente Regimento entra imediatamente em vigor sem prejuízo da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau, aos 1 de Março de 2010. – O Secretário Municipal, *António Pascoal Lopes de Brito*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 660\$00